



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE URUBURETAMA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA MPI CONSTRUÇÕES LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8511144-66.2019.8.06.0000).

CT N.º 91/2019

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa **MPI CONSTRUÇÕES LTDA.**, representada neste ato por José Odilo Gonçalves, portador da carteira de identidade nº [REDACTED], com endereço na rua Dra. Socorro Azevedo, nº 540, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.647.092/0001-57, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo n. 8511144-66.2019.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 04/2019 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 22 de outubro de 2019, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Uruburetama, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 04/2019, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:

§ 1º. DO CONTRATANTE:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo definido no §7º da Cláusula Quarta.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Termo de Contrato.
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- IX. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- X. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato.

§ 2º. DA CONTRATADA:

- I. Concordar a CONTRATADA com a adequação do projeto de engenharia que integra o Edital de Concorrência Pública e todos os seus anexos, razão pela qual as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666 de 1993.
- II. Executar os serviços objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- III. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no **prazo máximo de 24 horas**, a contar do recebimento do pedido de informação.
- VI. **Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) encarregado geral de obras devidamente qualificado, 1 (um) almoxarife e 1 (um) auxiliar de escritório devidamente qualificado, todos em tempo integral, conforme o **inciso II, parágrafo 4º da Cláusula 13** (Das especificações).
 - a. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
 - b. A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).
 - c. As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
 - d. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
 - e. A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
 - f. Submeter, em tempo hábil, à aprovação do gestor do contrato, para posterior ratificação pelo seu superior, em caso de justificada necessidade de substituição, o nome do profissional substituto indicado para execução dos serviços, assim como os documentos que comprovem sua capacidade técnica. A documentação



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Projeto Básico. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

g. Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra, desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

h. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.

h.1. Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VII. Procedimentos Legais. A CONTRATADA deverá:

a. Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

- a.1. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- a.2. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- a.3. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- a.4. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
- a.5. Atestação de conformidade do serviço executado;
- a.6. Apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- a.7. Apresentação de certidão negativa de débitos junto aos governos Estadual e Municipal;
- a.8. Apresentação de certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- a.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

b. Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- b.1. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.2. Certidão de regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b.3. Certidão de regularidade do FGTS;
- b.4. Certidão de quitação do INSS referente ao contrato;
- b.5. Certidão de regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b.6. AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
- b.7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b.8. Habite-se (se for o caso);
- b.9. Baixa da ART da execução dos serviços;
- b.10. Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

VIII. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá abrir Diário de obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3(três) vias.

IX. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste termo de contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

X. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura perante o



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

b. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o alvará de construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula 18 (Das sanções administrativas)**.

c. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

XI. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este termo de contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XII. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XIII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.

XIV. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA de pronto os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a. Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "*in loco*" pela CONTRATADA.

b. No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula 21 (Das Discrepâncias e Interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XVI. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVII. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.

XVIII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no projeto elaborado, no contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XIX. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XX. Manter, durante a vigência deste contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnico-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme **inciso VI, alínea "f" deste parágrafo**.

XXI. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de cumprimento do contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XXII. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXIII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIV. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste termo de contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b. A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da OS. Essa proposta de cronograma físico-financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d. O cronograma físico-financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e. O cronograma deverá identificar previamente as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na **Cláusula 18 (Das Sanções Administrativas)**.

f. O cronograma físico-financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei n. 8.666/1993).

g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Cláusula 18 (Das Sanções Administrativas)**.

i. O cronograma físico-financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l. Considerar que a representação gráfica do cronograma físico-financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.

b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços

O prazo de vigência do contrato será de **330 (trezentos) dias consecutivos** com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), **sendo 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Projeto Básico e Recebimento Provisório, **90 (noventa) dias** consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e **mais 60 (sessenta) dias** consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança, nos termos do **inciso IV do parágrafo 4º da Cláusula treze deste instrumento**.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das Sanções Administrativas)**, as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentam.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Termo de contrato no Diário Justiça eletrônico (DJe).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

partir da assinatura deste termo de contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor do Contrato

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 2.375.824,05 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, para as parcelas que ultrapassem o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data *limite* para a apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme **Cláusula Nona (Do reajuste e dos acréscimos)**.

§ 3º A CONTRATADA fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis 12.546/2011 e 12.844/2013, bem como das alterações posteriores e da decisão do Acórdão n. 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

§ 4º O valor deste termo de contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 5º No valor contratado são consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- I. BDI – 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento);
- II. Encargos Sociais – 48,69% (quarenta e oito vírgula sessenta e nove por cento) para mão de obra mensalista;
- III. Encargos Sociais – 85,20% (oitenta e cinco vírgula vinte por cento) para mão de obra horista;
- IV. No caso de equipamentos, conforme Súmula n. 253/2010 do TCU, será aplicada uma taxa de BDI reduzida de 17,76% (dezessete vírgula setenta e seis por cento).

§ 6º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do termo de contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. O referido valor também deve considerar as instalações provisórias do canteiro de obras com área para a administração e instalações sanitárias, conforme **inciso II do parágrafo 2º da Cláusula 13 deste termo de contrato**, suficientes ao atendimento dos seus funcionários.

IV. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 8º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 9º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 10º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

§ 11 Visando uma maior transparência, os itens: Administração Local, Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, na seguinte dotação orçamentária:

04200053.02.122.036.23022.15.44905100.27000.1.20

§ 1º. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês. Neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 4º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 6º Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 7º Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 8º O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o **Recebimento Definitivo** previsto no **parágrafo sétimo da Cláusula Dezesseis (Do recebimento e aceitação do serviço)** atestado por comissão designada para esse fim.

§ 9º O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 11 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 12 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **parágrafo nono desta cláusula** será interrompido.

§ 13 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 14 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

I. Indicação do número do CONTRATO;

II. Indicação do objeto do CONTRATO;

III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;

IV. Matrícula CEI da obra;

V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§ 15 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA para fins de pagamento, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do serviço executado;

II. Documento fiscal preenchido em acordo com o **parágrafo quatorze desta cláusula**;

III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI. Garantia contratual vigente;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 16 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I. Execução defeituosa dos serviços;
- II. Não cumprimento de obrigação contratual;
- III. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§ 17 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

§ 18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual

A CONTRATADA deverá entregar na Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do CONTRATANTE, **no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

§ 1º O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na **Cláusula Quarta**, acrescido de 4 (quatro) meses.

§ 2º A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 4(quatro) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 3º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

§ 4º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 5º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 7º Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 8º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 9º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

M



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 12 Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Depois do término da vigência do contrato, observado o prazo previsto na **Cláusula Quarta**, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Cláusula Nona – Do Reajuste e dos Acréscimos

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data limite fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR [(I - I₀) / I₀] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º Serão admissíveis aditivos contratuais no regime de execução contratual por preço global nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei de licitações (manutenção das condições efetivas da proposta).

§ 4º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 5º No caso de aditivos contratuais que contenham serviços novos, o preço unitário de tais serviços será formado aplicando-se a mesma taxa de BDI especificada na **Cláusula Quinta deste documento**, bem como a mesma taxa de desconto ofertada pela CONTRATADA.

§ 6º Nos casos em que os quantitativos foram superestimados, a Administração Pública deve, de ofício, promover sua adequação mediante celebração de aditivo contratual. Admite-se que a contratada pleiteie a não redução do valor global do contrato comprovando haver outros serviços cujos quantitativos estão subestimados, promovendo-se a compensação entre os montantes financeiros.

§ 7º Quando constatados, após a assinatura do termo de contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei n. 8.666/1993.

I. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 em conformidade com o Acórdão n. 1977/2013 do TCU-Plenário.

§ 8º Somente será admissível a celebração de aditivos em obras contratadas pelo regime de preço global sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, em situação excepcionalíssima, aplicável



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

apenas quando não for possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes neste termo de contrato.

§ 9º Será admitido o percentual de 10% (dez por cento) para a tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento materialmente relevante do empreendimento, que será avaliado de acordo com a metodologia ABC, sendo descabida a celebração de aditivo.

I. Consideram-se como itens relevantes aqueles que correspondem a 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras ou serviços de engenharia orçados, excetuados os dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e administração da obra.

§ 10 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e as previstas neste instrumento.

Cláusula 10 – Da Fiscalização

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

§ 3º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.

§ 4º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 5º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
- III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- IV. Equipamentos utilizados;
- V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
- VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado;
- IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- XII. Falta de materiais;
- XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 6º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 7º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 8º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 9º Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 10 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

I. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 11 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 12 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 13 Solicitar por meio da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 14 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras e serviços por esta fiscalização julgados necessários.

Cláusula 11 – Do Escopo dos Serviços

O edifício será composto de 01 (uma) vara, totalizando área construída de 934,07 m² em terreno de 3.717,83 m², conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze deste instrumento**, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º **LOCAL DE EXECUÇÃO:** a construção do novo prédio para o Fórum da Comarca de Uruburetama, se dará em terreno localizado à Rua 01 – S.D.O. - Loteamento Itamaraty, s/n, bairro Itamaraty, CEP 62650-000, Uruburetama/Ceará.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração local;
- II. Serviços preliminares;
- III. Terraplanagem;
- IV. Movimento de terra;
- V. Fundações e obras de contenção;
- VI. Estrutura de concreto;
- VII. Paredes e painéis;
- VIII. Cobertura;
- IX. Instalações elétricas;
- X. Instalações hidrossanitárias;
- XI. Instalações de combate a incêndio;
- XII. Instalações de gás;
- XIII. Impermeabilização;
- XIV. Pavimentação;
- XV. Revestimento;
- XVI. Forro;
- XVII. Esquadrias e ferragens;
- XVIII. Pintura;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- XIX. Divisórias;
- XX. Louças, metais e acessórios;
- XXI. Diversos;
- XXII. Climatização;
- XXIII. Sinalização;
- XXIV. Área externa;
- XXV. Serviços finais.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à **qualidade e garantia**, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos

Constituem partes integrantes deste Contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 04/2019) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º **PROJETOS:** (págs. 002 a 014 do P.A. n. 8511146-36.2019.8.06.0000.)

Projetos	Quantidade de Pranchas	Localização*
Arquitetura	17 (dezesete)	fls. 0002 a 0003
Estrutural	33 (trinta e três)	fl. 0012
Terraplanagem	02 (duas)	fl. 0004
Instalações Hidrossanitárias	06 (seis)	fl. 0013
Instalações Elétricas e Correlatas	11 (onze)	fl. 0011
Segurança contra Incêndio e Pânico	02 (duas)	fl. 0010
Climatização	04 (quatro)	fl. 0014
Comunicação Visual	04 (quatro)	fl. 0009
Paisagismo	01 (uma)	fl. 0007
Caderno de Detalhamento de Proposta de Canteiro de Obras e Sinalização	01 (uma)	fl. 0006

* Localização no P.A. nº 8511146-36.2019.8.06.0000.

§ 2º **DOCUMENTOS:** Planilha orçamentária e os seguintes anexos:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Documentos	Localização*
Planilha Orçamentária (Anexos)	Orçamento Sintético	fls. 0015 a 0040
	Orçamento Analítico	fl. 0042
	Cronograma Físico-Financeiro	fl. 0041
	Encargos Sociais e BDI	fl. 0043
	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	fl. 0044
	Metodologia SINAPI para Cálculo de Encargos Complementares	fl. 0045
	Declaração de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE	fl. 0046
	RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	fl. 0047

* Localização no P.A. nº 8511146-36.2019.8.06.0000.

§ 3º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública foram disponibilizados pela Gerência de Engenharia, em formato "PDF" e no tamanho original.

I. Caso necessário, permanecem disponíveis para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

§ 4º Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra passarão por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, a qual coube conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias para a correção de eventuais ocorrências.

I. Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

II. Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

§ 5º Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

§ 6º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 7º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitam o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.

Cláusula 13 – Das Especificações

As especificações da obra são assim delineadas:

§ 1º Considerações Preliminares

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos em canteiro desocupado.

VII. As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA em função dos serviços executados.

VIII. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

X. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.

XI. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.

XII. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XIII. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XIV. Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 2º Serviços Preliminares

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m² e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

II. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

a. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

b. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

b.1 As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: escritório, barracão com refeitório, almoxarifado, depósito, central de armaduras, central de formas, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

b.2 O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

d. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

e. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

f. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

g. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

h. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º Serviços de Terraplanagem e Movimentação de Terra

I. O relatório de sondagem inicial do terreno, onde os serviços serão executados, está disponível para consulta pela CONTRATADA na GE.

§ 4º Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa para a execução da obra, como engenheiro, encarregado etc. bem como a infraestrutura necessária para a execução da obra.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico, através do seu engenheiro responsável pelos serviços, durante todo o prazo do contrato. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante esse período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com esse profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Encarregado Geral de Obras devidamente qualificado, 1 (um) almoxarife e 1 (um) auxiliar de escritório, todos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, conforme discriminado na Planilha Orçamentária. Deverá também dispor de um vigia diurno e um noturno durante a execução dos serviços.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços), a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

c.1 Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotada em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Os serviços deverão priorizar os horários normais da construção civil (segunda à quinta, das 7h às 17h e sexta, das 7h às 16h). Caso haja necessidade de serviços em horários extraordinários, somente serão



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

realizados e remunerados com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, que o fará mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

a. Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

§ 5º Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

III. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados nos Encargos Sociais do orçamento, assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **inciso XI do parágrafo primeiro da presente cláusula**.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

VIII. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará por escrito à FISCALIZAÇÃO a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

IX. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

X. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XI. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XII. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.

XIII. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

§ 6º Serviços Técnicos

I. Projeto "as built"

a. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra;

b. Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com *software* CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos "as built");

c. O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso;

d. Deverá ser fornecida ART de cada projeto de "as built" (caso tenha ocorrido alteração de projeto);

e. Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:

e.1 Projeto "as built" e sua respectiva ART;

e.2 Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;

e.3 Certificados de garantia;

e.4 Folhas de dados dos equipamentos;

e.5 Todos os relatórios de medição do aterramento;

e.6 Relatório contendo o resultado dos testes de certificação de todo o cabeamento (certificação

UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).

II. Projeto de gestão de resíduos

a. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b. A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento de resíduos e a organização dos seus fluxos.

c. O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d. O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e. A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f. Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

§ 7º Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 da Secretaria do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, inclusive pela NR-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

10, para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Manter no local de execução dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

III. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

IV. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

V. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

VI. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VII. Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

b. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 8º Medidas de segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei n. 8.666/1993).

VI. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VII. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VIII. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

IX. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

X. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.

XI. A FISCALIZAÇÃO realizará inspeções periódicas no canteiro, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XII. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

XIII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIV. A CONTRATADA manterá no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XVI. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVII. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVIII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XIX. Deverão ser protegidos:

- a. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c. Áreas e obras vizinhas.

Cláusula 14 – Da Regulamentação

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

Cláusula 15 – Das Vedações

É vedada a CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Cláusula 16 – Do Recebimento e Aceitação do Serviço

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

§ 1º Recebimento Provisório;

§ 2º Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços)**.

I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em **até 90 (noventa) dias corridos**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do termo de contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Dezessete (Da garantia da obra).

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n. 8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

Cláusula 17 – Da Garantia da Obra

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.

§ 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

Cláusula 18 – Das Sanções Administrativas

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

- I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

- I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
 - a. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
 - c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;
 - d. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;
 - e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

§ 4º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderão ser aplicadas à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a - Por até 6 (seis) meses:
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
b - Por até 2 (dois) anos:
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.
Tiver sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II> A sanção estabelecida neste parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula 19 – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte (Da Subcontratação)**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.
- VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- X. A decretação de falência.
- XI. A dissolução da sociedade.
- XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- XV. Razões de interesse público.
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90(noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos **incisos I e II do parágrafo segundo desta cláusula**, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do termo de contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta cláusula**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do termo de contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º A rescisão do termo de contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

Cláusula 20 – Da Subcontratação

A subcontratação total do objeto deste termo de contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial de apenas alguns serviços especializados, conforme § 2º desta cláusula, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração, como paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste termo de contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial, com autorização prévia do FISCALIZAÇÃO, exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no caput desta cláusula.

a. Testes, certificações e controle tecnológico;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b. Execução de impermeabilização;
- c. Execução de infraestrutura de climatização e climatização;
- d. Execução de forros e divisórias;
- e. Execução de sinalização;
- f. Projeto "as built".

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Cláusula 21 – Das Discrepâncias e Interpretações

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste termo de contrato.

§ 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme parágrafo segundo, inciso XV, alínea "b" da Cláusula Terceira;
- III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste termo de contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

Cláusula 22 – Da Legislação Aplicável

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

Cláusula 23 – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe), no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

Cláusula 24 – Das Prescrições Gerais

O Gestor do Contrato será o Gerente da Gerência de Engenharia do TJCE ou profissional por ele designado formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria N° 237/2019, datada de 07 de fevereiro de 2019, que



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Projeto Básico deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE.

§ 3º Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para esclarecimentos.

Cláusula 25 – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único - E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, 21 de novembro de 2019.

Washington Luis Bezerra de Araújo

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Moises Antonio Fernandes Monte Costa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE CONTRATANTE

RONIELE DE MORAIS

MPI CONSTRUÇÕES LTDA

Roniele de Moraes

Administração

José Odilo Gonçalves

SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA MPI CONSTRUÇÕES

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	: JOSÉ ODILO GONÇALVES
NACIONALIDADE	: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	: CASADO
PROFISSÃO	: ENGENHEIRO ELETRICISTA
RG	: ██████████
CPF	: ██████████
DOMICÍLIO	: RUA SAMIR HILUY, Nº 235, APTO 1200
CIDADE	: FORTALEZA
UF	: CE
FONE	: (85) 3244-4929; (85) 3021-4841
CELULAR	:
E-MAIL	: mpieng@mpiengenharia.com.br ; mpiengenharia@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II DO CONTRATO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO

*Orçamento Analítico: composições dos serviços (fls. 4842 à 5145 do P.A. n. 8511144-66.2019.8.06.0000).



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
Referência	Código	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
01.01		Serviço				
01.01.0001	93565	DESPESA COM PESSOAL	MES	6.000	R\$ 15.998,42	R\$ 95.990,52
01.01.0002	93572	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.000	R\$ 5.716,72	R\$ 34.300,32
01.01.0003	93563	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.000	R\$ 3.525,93	R\$ 21.155,58
01.01.0004	93566	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6.000	R\$ 2.816,51	R\$ 16.899,06
01.01.0005	93326	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.250.000	R\$ 19,33	R\$ 24.355,80
01.01.0006	TJCE97402	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.520.000	R\$ 15,26	R\$ 23.195,20
					Total do Grupo:	R\$ 215.896,48
01.02						
CANTEIRO DE OBRAS						
01.02.0001	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	14.000	R\$ 669,90	R\$ 9.378,60
01.02.0002	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	21.000	R\$ 560,02	R\$ 11.760,42
01.02.0003	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	24.000	R\$ 635,85	R\$ 15.260,80
01.02.0004	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	30.000	R\$ 348,41	R\$ 10.452,30
01.02.0005	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	30.000	R\$ 168,58	R\$ 5.057,40
01.02.0006	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FORMAS PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	M2	30.000	R\$ 285,38	R\$ 8.561,40
01.02.0007	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	21.000	R\$ 506,32	R\$ 10.632,72
01.02.0008	TJCE67316	REFEITÓRIO EM AÇO INOX COM 160M	UN	1.000	R\$ 1.661,52	R\$ 1.661,52
01.02.0009	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	km	440.000	R\$ 3,12	R\$ 1.372,80
01.02.0010	TJCE97405	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESCRITÓRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	6.000	R\$ 238,40	R\$ 1.430,40
01.02.0011	TJCE97406	CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESCRITÓRIO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	6.000	R\$ 105,49	R\$ 632,94
					Total do Grupo:	R\$ 76.203,30
					Total da Obra:	R\$ 292.099,78
2						
SERVIÇOS PRELIMINARES						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
02.00.0001	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UD	1.000	R\$ 842,39	R\$ 842,39
02.00.0002	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UD	1.000	R\$ 188,16	R\$ 188,16
02.00.0003	73860/1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BANDA TENSÃO P-CANT OBRA - OBRA M3 - CHAVE 100A CARGA 3KW/1.20CV EXCL. FORN MEDIDOR	UN	1.000	R\$ 1.266,57	R\$ 1.266,57
02.00.0004	74077/3	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	1.090.000	R\$ 4,29	R\$ 4.679,53
02.00.0005	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2.000	R\$ 299,50	R\$ 599,20
02.00.0006	93181	ENCERTEAMENTO TEMPORÁRIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E 12MM, COM REAPROVEITAMENTO 1:5X	M2	583.330	R\$ 47,25	R\$ 27.567,34
02.00.0007	TJCE67513	ART. DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CANTARATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1.000	R\$ 165,68	R\$ 165,68
02.00.0008	C0083	ANDARIM METÁLICO DE ENCAIXE P FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	150.000	R\$ 6,62	R\$ 1.293,00
02.00.0009	TJCE67564	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	M2	934.070	R\$ 0,87	R\$ 812,64
					Total do Grupo:	R\$ 37.409,51
					Total da Obra:	R\$ 37.409,51
3						
TERRAPLANAGEM						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
03.00.0001	79494	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M3	4.989.240	R\$ 52,90	R\$ 262.874,03
03.00.0002	74022/10	ENSAYO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NOMIAL - SOLOS	UN	45.000	R\$ 123,85	R\$ 5.573,25
03.00.0003	74022/6	ENSAYO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	99.000	R\$ 104,28	R\$ 10.323,72
03.00.0004	74022/8	ENSAYO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	99.000	R\$ 65,18	R\$ 6.452,82
03.00.0005	74022/9	ENSAYO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	99.000	R\$ 58,56	R\$ 5.807,34
03.00.0006	74022/14	ENSAYO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	90.000	R\$ 45,62	R\$ 4.105,80
					Total do Grupo:	R\$ 294.936,96
					Total da Obra:	R\$ 294.936,96
4						
MOVIMENTO DE TERRA						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
04.00.0001	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M - MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE-UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO - COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,28 M3 / POTENCIA: 88 HP). LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA. LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	1.876.880	R\$ 4,98	R\$ 8.350,76
04.00.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APOIAMENTO MECANICO	M3	1.344.800	R\$ 6,49	R\$ 8.727,75
04.00.0003	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3	M3	516.360	R\$ 3,62	R\$ 1.869,22
04.00.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	516.360	R\$ 5,73	R\$ 2.958,74
04.00.0005	74022/10	ENSAYO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA NOMIAL - SOLOS	UN	9.000	R\$ 123,85	R\$ 1.114,65
04.00.0006	74022/6	ENSAYO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	18.000	R\$ 104,28	R\$ 1.877,04
04.00.0007	74022/8	ENSAYO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	18.000	R\$ 85,18	R\$ 1.533,24
04.00.0008	74022/9	ENSAYO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	18.000	R\$ 58,56	R\$ 1.055,88
04.00.0009	74022/14	ENSAYO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	27.000	R\$ 45,62	R\$ 1.231,74
					Total do Grupo:	R\$ 28.359,02



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 65,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
					Total da Obra:	R\$ 28.359,02
5 FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
05.00.0001	738431	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAU	M3	134,670	R\$ 280,41	R\$ 37.762,81
05.00.0002	05467	EMBRASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/ MAREIA 1:4	M3	26,920	R\$ 314,73	R\$ 8.584,15
05.00.0003	83519	ALVENARIA EMBRASAMENTO TIPO C CERAMICO FURADO 10X20X20 CM.	M3	16,240	R\$ 359,42	R\$ 5.836,98
05.00.0004	99619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COBRIAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 06.2017	M2	148,180	R\$ 17,92	R\$ 2.655,03
05.00.0005	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.061,180	R\$ 8,11	R\$ 8.606,17
05.00.0006	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	195,820	R\$ 6,02	R\$ 1.296,33
05.00.0007	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 06.2017	M2	337,900	R\$ 85,06	R\$ 28.741,77
05.00.0008	94971	CONCRETO FCK - 25MPA, TRAÇO 1:2:3:27 CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF. 12.2015	M3	53,190	R\$ 255,46	R\$ 14.117,15
05.00.0009	32873	LANCAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12.2015	M3	53,180	R\$ 128,07	R\$ 6.810,76
05.00.0010	7402230	ENSAYO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLIF. CONCRETO	UN	14,000	R\$ 117,33	R\$ 1.642,62
05.00.0011	7402258	ENSAYO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	7,090	R\$ 42,98	R\$ 300,96
					Total do Grupo:	R\$ 114.354,64
					Total da Obra:	R\$ 114.354,64
6 ESTRUTURA DE CONCRETO						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
06.00.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.465,730	R\$ 8,51	R\$ 12.473,35
06.00.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	845,000	R\$ 7,61	R\$ 6.430,45
06.00.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	845,450	R\$ 7,57	R\$ 6.400,36
06.00.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.654,730	R\$ 6,23	R\$ 10.321,43
06.00.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.405,630	R\$ 5,64	R\$ 7.927,75
06.00.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.460,270	R\$ 5,30	R\$ 7.845,43
06.00.0007	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	195,450	R\$ 4,92	R\$ 961,51
06.00.0008	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	258,820	R\$ 7,64	R\$ 1.962,10
06.00.0009	92789	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	429,380	R\$ 6,92	R\$ 2.974,17
06.00.0010	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.382,450	R\$ 7,08	R\$ 9.787,75
06.00.0011	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.337,600	R\$ 5,63	R\$ 7.594,71
06.00.0012	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 12.2015	KG	1.601,270	R\$ 5,78	R\$ 8.454,71
06.00.0013	R5662	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4 ZMM, MALHA 15X15 CM	M2	568,660	R\$ 10,27	R\$ 5.850,41
06.00.0014	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 12.2015	M2	328,190	R\$ 29,11	R\$ 9.553,61
06.00.0015	92476	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 12.2015	M2	1.031,500	R\$ 35,76	R\$ 37.917,94
06.00.0016	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF. 12.2015	M2	526,750	R\$ 13,48	R\$ 7.100,59
06.00.0017	92490	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA L ASSOCIADO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF. 12.2015	M2	188,900	R\$ 25,90	R\$ 4.779,17
06.00.0018	TJCF97328	LAJE PRE-MOLDADA P FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M E=13CM, C/COBOS E CAP.C CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EXO 23CM, C/ESGURAMENTO	M2	74,430	R\$ 91,99	R\$ 6.846,82



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	LÍDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
06.00.0019	94571	CONCRETO FCK - 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 CIMENTO: AREIA MÉDIA (BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L AF_072016	M3	168,600	R\$ 265,46	R\$ 44.756,55		
06.00.0020	92673	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	168,600	R\$ 128,07	R\$ 21.592,60		
06.00.0021	74022/50	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	42,000	R\$ 117,33	R\$ 4.927,86		
06.00.0022	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	21,000	R\$ 42,98	R\$ 902,58		
					Total do Grupo:	R\$ 227.558,67		
					Total da Obra:	R\$ 227.558,67		
7								
Referência		Código	PARÉDES E PAINÉIS	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
07.00.0001	R7503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VAOS E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO LM BETONEIRA, AF_06/2014	M2	1.050,500	R\$ 44,87	R\$ 47.539,77		
07.00.0002	TJCE98513	FIXAÇÃO (ENCUNHAMEN) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA EXPANSIVA	M	270,630	R\$ 3,93	R\$ 1.063,58		
07.00.0003	71623	CHARIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADERITE) DE 14 X 10 CM FUNDIDO NO LOCAL	M	183,030	R\$ 22,24	R\$ 4.070,59		
07.00.0004	C0804	CORGO ANTI-CHUVA 150x40cm C/ARG. CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:1	M2	5,700	R\$ 65,73	R\$ 374,66		
07.00.0005	83184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	32,200	R\$ 16,72	R\$ 538,38		
07.00.0006	83182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	12,700	R\$ 21,93	R\$ 278,51		
07.00.0007	83183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF_03/2016	M	60,050	R\$ 28,08	R\$ 1.686,20		
07.00.0008	93195	CONTRAVELHA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIENTO, AF_03/2016	M	60,050	R\$ 25,81	R\$ 1.549,89		
					Total do Grupo:	R\$ 57.101,58		
					Total da Obra:	R\$ 57.101,58		
8								
Referência		Código	COBERTURA	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
08.00.0001	C2726	TELHA DE ALUMÍNIO C MILO POLIURETANO, TRAPEZOIDAL TRAPEZOIDAL	M2	569,380	R\$ 104,42	R\$ 59.451,56		
08.00.0002	TJCE98419	TERMINAL DE ACABAMENTO PARA TELHA TERMOACÚSTICA TR-40	M	52,000	R\$ 29,29	R\$ 1.523,08		
08.00.0003	92550	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_12/2015	M2	569,380	R\$ 32,39	R\$ 18.442,22		
08.00.0004	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF_06/2016	M	134,010	R\$ 26,78	R\$ 3.588,79		
					Total do Grupo:	R\$ 83.008,75		
					Total da Obra:	R\$ 83.008,75		
9								
Referência		Código	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
09.01				ENTRADA, ILUMINAÇÃO, TOMADAS E CABEAMENTO				
09.01.0001	TJCF97358	SUBESTAÇÃO AÉREA COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 75 KVA, INCLUINDO QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	1,000	R\$ 15.674,01	R\$ 15.674,01		
09.01.0002	93011	LLL PRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	48,000	R\$ 23,13	R\$ 1.110,24		
09.01.0003	83016	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	13,000	R\$ 16,57	R\$ 215,63		
09.01.0004	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	4,000	R\$ 28,19	R\$ 112,76		
09.01.0005	83484	HASTE COPRILWLD 3/4" X 3,60M COM CONECTOR	UN	20,000	R\$ 60,56	R\$ 1.211,20		
09.01.0006	C3808	SOLDA EXOTÉRMICA	UD	20,000	R\$ 33,81	R\$ 676,20		
09.01.0007	73749n	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TIPO R1 0 60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	1,000	R\$ 146,87	R\$ 146,87		
09.01.0008	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA LUBRILHO BRITA	UN	14,000	R\$ 122,27	R\$ 1.711,78		
09.01.0009	TJCE98508	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,7 M	UN	20,000	R\$ 183,51	R\$ 3.670,20		
09.01.0010	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	4,000	R\$ 195,86	R\$ 783,44		
09.01.0011	C2060	PARRA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UD	1,000	R\$ 79,63	R\$ 79,63		
09.01.0012	TJCE74829	SUPORTE GUIA REFORÇADO 90° EM CHAPA GALVANIZADA C 2 FOLHAS, SIDA	UN	5,000	R\$ 14,19	R\$ 70,95		
09.01.0013	83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA-RAIOS H=3 COM INCLUIDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 298,78	R\$ 298,78		
09.01.0014	TJCE97359	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS	UN	1,000	R\$ 64,52	R\$ 64,52		
09.01.0015	TJCE97360	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	UN	5,000	R\$ 47,48	R\$ 237,30		
09.01.0016	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	M	265,000	R\$ 29,66	R\$ 7.859,90		
09.01.0017	96674	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM, NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2017	M	245,000	R\$ 37,54	R\$ 9.197,30		
09.01.0018	C2658	CONECTOR SPLIT - BOLT W/ CABOS ATE 120MM2	UD	110,000	R\$ 18,72	R\$ 2.059,20		
09.01.0019	TJCE81662	LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE ATERRAMENTO E EQUIPIMENTAÇÃO COM EQUIPAMENTO ACPLP PELA NBR 5419/2015 e MEDIÇÕES DA MALHA DE TERRA, RELATÓRIO FOTOGRAFICO DA EXECUÇÃO DO SISTEMA E ART.	UN	1,000	R\$ 1.153,28	R\$ 1.153,28		
09.01.0020	83413	LLL PRODUTO FLEXÍVEL AÇO GALV TIPO CONDUTID - 2" (50MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,000	R\$ 31,51	R\$ 252,04		
09.01.0021	83009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	65,000	R\$ 13,68	R\$ 889,20		
09.01.0022	93014	LUBA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	22,000	R\$ 10,35	R\$ 227,70		
09.01.0023	83020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	UN	3,000	R\$ 16,40	R\$ 49,20		
09.01.0024	TJCF97361	CABO P/ DE 2X2,5MM², NÃO HALOGENADO	M	140,000	R\$ 6,54	R\$ 915,60		
09.01.0025	TJCE81611	CABO P/ DE 4X2,5MM², NÃO HALOGENADO	M	200,000	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00		
09.01.0026	TJCE80938	PLUG PROLONGADOR (2P + T) - 20A - 250V	UN	144,000	R\$ 11,85	R\$ 1.698,20		



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip. 17,76%

Encargos hora: R\$ 20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09.01.0027	TJCE87899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4.514,210	R\$ 2,49	R\$ 11.240,28
09.01.0028	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO	M	3.813,450	R\$ 3,10	R\$ 11.821,82
09.01.0029	TJCE80575	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 6,0MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	347,130	R\$ 4,33	R\$ 1.503,07
09.01.0030	TJCE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,000	R\$ 12,09	R\$ 240,90
09.01.0031	TJCE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	96,000	R\$ 15,99	R\$ 1.535,04
09.01.0032	TJCE80599	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	23,000	R\$ 22,59	R\$ 519,57
09.01.0033	TJCE81414	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	210,000	R\$ 30,40	R\$ 6.384,00
09.01.0034	TJCE97363	GAIRA DE ALUMINIO FUNDIDO 1,90X3,0X15cm, C/TAMPA CEGA	UN	3,000	R\$ 186,03	R\$ 558,06
09.01.0035	72314	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROTUBO DN 75MM (3") TIPO SEMI-PESADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,000	R\$ 106,86	R\$ 213,72
09.01.0036	TJCE60751	ELETRODUTO FLEXIVEL SEAL TUBE DIAMETRO 3/4"	M	32,000	R\$ 20,04	R\$ 641,28
09.01.0037	TJCE61649	ELETRODUTO FLEXIVEL SEAL TUBE DIAMETRO 1"	M	15,000	R\$ 17,45	R\$ 261,75
09.01.0038	91871	FITRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	648,190	R\$ 7,35	R\$ 4.764,20
09.01.0039	91884	LUIVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	215,000	R\$ 5,25	R\$ 1.128,75
09.01.0040	91914	LUIVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	30,000	R\$ 8,44	R\$ 253,20
09.01.0041	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	MT	226,340	R\$ 15,74	R\$ 3.562,59
09.01.0042	95750	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE DN 25 MM (1/2") APARENTE INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015 P	M	18,000	R\$ 21,88	R\$ 393,84
09.01.0043	91854	ELTROTUBO DE LIXVILL CORRUGADO PVC DN 25 MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	10,000	R\$ 5,42	R\$ 54,20
09.01.0044	91872	FITRODUTO RIGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	M	395,400	R\$ 9,40	R\$ 3.724,67
09.01.0045	91885	LUIVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	132,000	R\$ 6,17	R\$ 814,44
09.01.0046	91917	CURVA 90 GRAUS PARA FITRODUTO PVC ROSCAVEL DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015	UN	22,000	R\$ 10,21	R\$ 224,62
09.01.0047	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELTROTUBULHAS ATE 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METALICA RIGIDA TIPO D 1,2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE AF 05 2015	M	874,530	R\$ 1,61	R\$ 1.407,89
09.01.0048	C1203	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 1"	MT	34,780	R\$ 21,84	R\$ 759,16
09.01.0049	95751	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 122015 P	M	2,000	R\$ 34,13	R\$ 68,26
09.01.0050	83396	POSTE DE CONCRETO DUPLO TIPO 90 CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,000	R\$ 762,28	R\$ 8.385,08
09.01.0051	C1029	CELIJA FOTOELETTRICA PLÁMPADA ATE 250W	UN	12,000	R\$ 47,14	R\$ 565,68
09.01.0052	TJCE81524	LUMINARIA PUBLICA COM LÁMPADA 1 FD DE 60W, COMPLETA ALIMENTAÇÃO DE 200-230VOLTS TEMP, DA COR 5000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP55	UN	22,000	R\$ 722,97	R\$ 15.905,34
09.01.0053	TJCE77586	REFLETOR EM LED 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	UN	5,000	R\$ 231,86	R\$ 1.159,30
09.01.0054	TJCE81514	LUMINARIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTURA FECHADO 25°, COM LÁMPADA PAR 38 DE LED DE 15W, TEMPERATURA DE COR 3000K, VIDRO TEMPERADO, GRAU DE PROTEÇÃO IP 65	UN	3,000	R\$ 197,65	R\$ 592,98
09.01.0055	93358	ESCAVACAO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,20M AF 02 2015	M3	91,400	R\$ 49,06	R\$ 4.484,06
09.01.0056	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF 04 2015	M3	91,400	R\$ 19,89	R\$ 1.817,95
09.01.0057	TJCE96540	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200MM E ALTURA 100MM INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,000	R\$ 64,05	R\$ 5.124,00
09.01.0058	TJCE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	UN	60,000	R\$ 10,91	R\$ 654,60
09.01.0059	03476	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	MT	20,000	R\$ 7,50	R\$ 150,00
09.01.0060	TJCE81981	GANCHO DUPLO P. ELETROCALHA 200X100MM	UN	60,000	R\$ 8,84	R\$ 530,40
09.01.0061	TJCE81560	CANALETA DE ALUMINIO SIMPLS 25MM	M	14,500	R\$ 63,87	R\$ 926,12
09.01.0062	TJCE82013	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO D = 3/4"	UN	47,000	R\$ 3,19	R\$ 149,93
09.01.0063	TJCE81631	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA P. ELETRODUTO 1"	UN	21,000	R\$ 13,69	R\$ 287,49
09.01.0064	TJCE82017	SAÍDA HORIZONTAL DE ELETROCALHA PARA ELETRODUTO D = 1,12"	UN	3,000	R\$ 5,05	R\$ 15,15
09.01.0065	TJCE81503	LUMINARIA DE LED TIPO COMPLETA, COM LÁMPADAS TUBULARES DE LED POTENCIA 8W, CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMINIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	UN	98,000	R\$ 241,70	R\$ 23.686,60
09.01.0066	TJCE97311	LUMINARIA CIRCULAR DE EMBUTIR TIPO PLAFON COM 2 LÁMPADAS DE LED 9W, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO MULTIFACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL	UN	18,000	R\$ 168,14	R\$ 3.026,52
09.01.0067	TJCE97327	LUMINARIA CIRCULAR DE SOBREPOR COMPLETA COM 2 LÁMPADAS DE LED 9W, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO MULTIFACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL	UN	18,000	R\$ 176,41	R\$ 3.175,48



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FORUM DE URUBURETAMA

EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA

IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama

BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos fixa: 81,20%

Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09.01.0068	TJCE8 508	LUMINARIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18W, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO COM ACABAMENTO EM PINTURA LULI HOSIÁTICA LPOXI-PO NA COR BRANCA, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTI-FACETADO DE ALTO BRILHO, VIDRO FOSCO NA PARTE CENTRAL FOSCO.	UN	5.000	R\$ 118,29	R\$ 591,45
09.01.0069	TJCE8 529	LUMINARIA DE SOBREFOR COM LÂMPADA EM I.F. (X) 18W, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	29.000	R\$ 119,01	R\$ 3.277,29
09.01.0070	92699	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112017.	UN	11.000	R\$ 32,62	R\$ 358,82
09.01.0071	92665	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	28.000	R\$ 6,50	R\$ 182,50
09.01.0072	TJCE96053	ALARME PARA BANHEIRO PNE COM ACIONADOR.	UN	2.000	R\$ 321,75	R\$ 643,50
09.01.0073	92671	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PARDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	2.600	R\$ 10,98	R\$ 28,56
09.01.0074	92672	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15,20
09.01.0075	83472	CONDULETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO 3" TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3.000	R\$ 83,36	R\$ 250,14
09.01.0076	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOL CAVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112015.	UN	117.000	R\$ 20,86	R\$ 2.440,62
09.01.0077	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	5.000	R\$ 8,76	R\$ 43,80
09.01.0078	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112015.	UN	58.000	R\$ 24,98	R\$ 1.448,84
09.01.0079	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112015.	UN	21.000	R\$ 25,45	R\$ 534,45
09.01.0080	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 112016.	UN	7.000	R\$ 28,40	R\$ 198,80
09.01.0081	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) - 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	34.000	R\$ 17,10	R\$ 581,40
09.01.0082	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) - 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	3.000	R\$ 27,11	R\$ 81,33
09.01.0083	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) - 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	1.000	R\$ 37,12	R\$ 37,12
09.01.0084	91962	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	150.000	R\$ 25,62	R\$ 3.843,00
09.01.0085	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	38.000	R\$ 18,10	R\$ 687,80
09.01.0086	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	1.000	R\$ 29,11	R\$ 29,11
09.01.0087	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	36.000	R\$ 40,10	R\$ 1.443,60
09.01.0088	81941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015.	UN	20.000	R\$ 5,83	R\$ 116,60
09.01.0089	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS - INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM DUTOS DE ALUMÍNIO C/DW 73MM X 25MM.	UD	24.000	R\$ 15,82	R\$ 379,68
09.01.0090	98207	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032018.	UN	9.000	R\$ 33,30	R\$ 299,70
09.01.0091	TJCE97374	TOMADA DE REDE DUPLA RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032018.	UN	19.000	R\$ 55,21	R\$ 1.048,99
09.01.0092	TJCE96850	INTERFONE PARA PARLATORIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1.000	R\$ 196,38	R\$ 196,38
09.01.0093	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6 - INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032018.	M	2.052,670	R\$ 1,90	R\$ 3.900,07
09.01.0094	TJCE60963	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA	PT	47.000	R\$ 34,63	R\$ 1.627,61
09.01.0095	TJCE97375	CAIXA DE PISO COMPLETA ALTO TRAT LGO COM 1 LÂMPADA ANTI-DERRAPANTE BASCULANTE E SAÍDA PARA CABOS EM ADEQUADOR METALICO INCLINAÇÃO 15° COM ACABAMENTO DA TAMPONETE COM O PISO PRONTO.	UN	4.000	R\$ 294,71	R\$ 1.178,84
					Total do Grupo:	R\$ 200.617,51
09.02						
RACK DE INFORMÁTICA						
09.02.0001	C3762	RACK FECHADO 44 U.S. 570mm PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UD	1.000	R\$ 2.469,28	R\$ 2.469,28
09.02.0002	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL ABERTO - PADRÃO RACK 19"	UD	9.000	R\$ 39,34	R\$ 354,06
09.02.0003	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS - PADRÃO RACK 19"	UD	1.000	R\$ 88,59	R\$ 88,59
09.02.0004	C4567	BANDEJA MOVEL - PADRÃO 19"	UD	3.000	R\$ 47,64	R\$ 142,92
09.02.0005	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS - CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 032018.	UN	3.000	R\$ 496,70	R\$ 1.490,10
09.02.0006	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UD	47.000	R\$ 20,21	R\$ 954,57
09.02.0007	TJCE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORN. E MONTAGEM)	UD	1.000	R\$ 678,67	R\$ 678,67
					Total do Grupo:	R\$ 6.178,19
09.03						
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONIA						
09.03.0001	83369	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N4 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA DE EMBUTIR SLIM ACILSOINHOS PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000	R\$ 237,87	R\$ 237,87
09.03.0002	TJCE74901	DPS DE SINAL VPI1 - 50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10.000	R\$ 88,23	R\$ 882,30
09.03.0003	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P QUADROS	KG	0,500	R\$ 96,14	R\$ 48,07
09.03.0004	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9.000	R\$ 11,25	R\$ 96,25
09.03.0005	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000	R\$ 11,94	R\$ 11,94



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 6h 20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09.03.0006	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM ² ANTI-CHAMA, NÃO HALOGENADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	7,000	R\$ 10,78	R\$ 75,46
09.03.0007	C1250	ENVELOPE DE CONCRETO P PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO	M	2,250	R\$ 12,11	R\$ 27,25
09.03.0008	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRÓDUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1") LÁPARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2016	UN	1,000	R\$ 24,98	R\$ 24,98
09.03.0009	98401	CABO TELEFÔNICO CTP APL 40/30 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	M	8,900	R\$ 13,81	R\$ 122,91
Total do Grupo:						R\$ 1.487,03
09.04						
09.04.0001	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO C ACESSÓRIOS - JUN DE MEDIÇÃO	UD	1,000	R\$ 1.758,30	R\$ 1.758,30
09.04.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 272,48	R\$ 272,48
09.04.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA 440V	UD	4,000	R\$ 119,29	R\$ 477,16
09.04.0004	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,000	R\$ 94,94	R\$ 189,88
09.04.0005	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	1,000	R\$ 53,40	R\$ 53,40
09.04.0006	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,000	R\$ 11,25	R\$ 393,75
09.04.0007	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,000	R\$ 11,94	R\$ 35,82
09.04.0008	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,000	R\$ 12,01	R\$ 108,09
09.04.0009	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 16,12	R\$ 16,12
09.04.0010	72264	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,000	R\$ 16,27	R\$ 65,08
Total do Grupo:						R\$ 3.370,08
09.05						
09.05.0001	74131/7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBURRIL, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 668,04	R\$ 668,04
09.05.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 94,94	R\$ 94,94
09.05.0003	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÉ ESP = 4mm	M ²	0,720	R\$ 68,64	R\$ 49,42
09.05.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	4,000	R\$ 10,17	R\$ 40,68
09.05.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA 440V	UD	4,000	R\$ 119,29	R\$ 477,16
09.05.0008	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	10,000	R\$ 8,32	R\$ 83,20
09.05.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	17,000	R\$ 8,69	R\$ 147,73
09.05.0008	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	1,000	R\$ 52,33	R\$ 52,33
09.05.0009	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	2,000	R\$ 53,40	R\$ 106,80
09.05.0010	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A 30mA	UD	10,000	R\$ 125,21	R\$ 1.252,10
09.05.0011	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	139,000	R\$ 11,25	R\$ 1.563,75
09.05.0012	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 11,94	R\$ 11,94
09.05.0013	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,000	R\$ 12,01	R\$ 48,04
Total do Grupo:						R\$ 4.596,13
09.06						
09.06.0001	74131/8	QUADRO DE FORÇA DOS AR CONDICIONADOS - QAC QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBURRIL, EM CHAPA METÁLICA, PARA 60 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 990,88	R\$ 990,88
09.06.0002	74130/5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 94,94	R\$ 94,94
09.06.0003	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÉ ESP = 4mm	M ²	0,840	R\$ 68,65	R\$ 57,66
09.06.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	7,000	R\$ 10,17	R\$ 71,19
09.06.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA 440V	UD	4,000	R\$ 119,29	R\$ 477,16
09.06.0006	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	9,000	R\$ 8,32	R\$ 74,88
09.06.0007	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	6,000	R\$ 8,69	R\$ 52,14
09.06.0008	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 04/2016	UN	4,000	R\$ 53,40	R\$ 213,60
09.06.0009	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A 30mA	UD	23,000	R\$ 125,21	R\$ 2.879,83
09.06.0010	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	150,000	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
09.06.0011	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 11,94	R\$ 11,94
09.06.0012	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM ² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,000	R\$ 12,01	R\$ 48,04
Total do Grupo:						R\$ 6.667,26
09.07						
09.07.0001	74131/4	QUADRO QPBI QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBURRIL, EM CHAPA METÁLICA, PARA 16 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 354,33	R\$ 354,33
09.07.0002	C1106	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO C ACONDICIONADO NA PORTA DO Q.D. ATÉ 16 A	UD	1,000	R\$ 70,92	R\$ 70,92
09.07.0003	C0381	BASE DE FUSÍVEL DIAZED EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ 63A	UD	4,000	R\$ 26,26	R\$ 105,04
09.07.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS - 40 KA 440V	UD	1,000	R\$ 119,29	R\$ 477,16



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA

EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA

IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama

BDI: 24,87% - BDI Equip. 17,76%

Encargos hora: 81,20%

Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09.07.0005	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5.000	R\$ 11,30	R\$ 56,50
09.07.0006	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14.000	R\$ 11,25	R\$ 157,50
Total do Grupo:						R\$ 1.221,45
09.08						
		QUADROS DE COMANDO DAS BOMBAS DE REQUILQUE - QCBR-R E QCBR-C				
09.08.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UD	2.000	R\$ 264,48	R\$ 528,96
09.08.0002	86547	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4.000	R\$ 58,46	R\$ 233,84
09.08.0003	TJCE74881	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 A 12A	UN	1.000	R\$ 252,34	R\$ 252,34
09.08.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	4.000	R\$ 10,17	R\$ 40,68
09.08.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS S - 10/KA/450V	UD	4.000	R\$ 119,29	R\$ 477,16
09.08.0006	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UD	4.000	R\$ 61,19	R\$ 244,76
Total do Grupo:						R\$ 1.777,74
09.09						
		QUADRO DE COMANDO DA BOMBA DE INCÊNDIO - QCBI				
09.09.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UD	1.000	R\$ 264,48	R\$ 264,48
09.09.0002	TJCE74885	CHAVE DE FLUXO PARA INCÊNDIO	UN	1.000	R\$ 247,90	R\$ 247,90
09.09.0003	TJCL74881	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 A 12A	UN	1.000	R\$ 252,34	R\$ 252,34
09.09.0004	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016	UN	4.000	R\$ 19,17	R\$ 76,68
09.09.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS S - 10/KA/450V	UD	4.000	R\$ 119,29	R\$ 477,16
Total do Grupo:						R\$ 1.282,56
09.10						
		MULTIMÍDIA				
09.10.0001	TJCE74905	PROJETOR DLP WXGA 1280X800 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000	R\$ 2.374,90	R\$ 2.374,90
09.10.0002	TJCE8546	TFA DE PROTEÇÃO 100% ACIONAMENTO MANUAL - ESTUJO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1.000	R\$ 639,39	R\$ 639,39
09.10.0003	TJCL97377	MÓDULO PARA 4 MICROFONES XLR BALANÇADO	UN	1.000	R\$ 645,17	R\$ 645,17
09.10.0004	TJCE97379	MICROFONE TIPO CARDÓIDE, CONECTOR XLR BALANÇADO	UN	3.000	R\$ 200,04	R\$ 600,12
09.10.0005	TJCE75962	PEDESTAL DE CRATÓRIA PARA MICROFONE	UN	5.000	R\$ 54,80	R\$ 274,00
09.10.0006	TJCE60789	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL, COM BASE	UN	2.000	R\$ 261,92	R\$ 523,84
09.10.0007	TJCE75960	CAIXA ATIVA DE AMPLIFICAÇÃO, POTÊNCIA 200W RMS, ALTO FALANTE 15"	UN	2.000	R\$ 1.518,41	R\$ 3.036,82
09.10.0008	TJCE60852	CABO BLINDADO VERMELHO 2X 2,5MM² TORÇÕES PARALELAMENTE	M	46.000	R\$ 8,27	R\$ 380,42
09.10.0009	TJCE74909	CABO HDMI COM 17 M	UN	1.000	R\$ 236,42	R\$ 236,42
09.10.0010	TJCE60771	CONECTOR XLR FEMEA-PAINEI	UN	6.000	R\$ 20,83	R\$ 124,98
09.10.0011	TJCE60771	CONECTOR XLR MACHO-CABO	UN	2.000	R\$ 20,83	R\$ 41,66
09.10.0012	TJCE97384	MÓDULO CONECTOR HDMI FEMEA PARA CAIXA DE TOMADA	UN	1.000	R\$ 61,56	R\$ 61,56
Total do Grupo:						R\$ 9.087,43
Total da Obra:						R\$ 236.285,38
10						
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
10.00.0001	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	34.000	R\$ 4,00	R\$ 136,00
10.00.0002	TJCE8395	CAIXA SIFONADA PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	10.000	R\$ 34,38	R\$ 343,80
10.00.0003	88504	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1.000	R\$ 486,87	R\$ 486,87
10.00.0004	94230	CALHA DE BERAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 X 100, INCLUINDO CARECEIRAS, EMENDAS, BOCAS, SUPORTES E VERGACÕES, EXCLUINDO CONJUNTOS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 08/2014	M	9.550	R\$ 60,68	R\$ 579,49
10.00.0005	C1239	ENCHUMBRO DE LASCAS ARGAMASSA DIA, 32 A 50mm (1,14" A 2")	MT	198.190	R\$ 5,13	R\$ 1.016,71
10.00.0006	73481	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,1M x H = 1 M	M3	18.140	R\$ 31,62	R\$ 573,59
10.00.0007	TJCE98546	FILTRO AUTOLIMPANTE PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1.000	R\$ 77,91	R\$ 77,91
10.00.0008	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LAIÃO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	8.000	R\$ 8,85	R\$ 70,80
10.00.0009	89382	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	71.000	R\$ 5,35	R\$ 379,85
10.00.0010	89383	JOELHO 45 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	9.000	R\$ 5,85	R\$ 52,65
10.00.0011	89413	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	11.000	R\$ 5,23	R\$ 57,53
10.00.0012	89483	JOELHO 45 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	6.000	R\$ 5,83	R\$ 34,98
10.00.0013	89497	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	15.000	R\$ 5,95	R\$ 89,25
10.00.0014	89497	JOELHO 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014	UN	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13,70
10.00.0015	89726	JOELHO 45 GRAUS PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	10.000	R\$ 4,36	R\$ 43,60
10.00.0016	89802	JOELHO 45 GRAUS PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF. 12/2014	UN	4.000	R\$ 4,52	R\$ 18,08
10.00.0017	89724	JOELHO 90 GRAUS PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014	UN	20.000	R\$ 5,90	R\$ 118,00



OBRA: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10.00.0018	89731	JOELHO 90 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	15,000	R\$ 6,75	R\$ 101,25
10.00.0019	89744	JOELHO 90 GRAUS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,000	R\$ 14,95	R\$ 254,15
10.00.0020	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,000	R\$ 10,03	R\$ 10,03
10.00.0021	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,000	R\$ 21,34	R\$ 21,34
10.00.0022	C1582	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P ESGOTO (100X50mm(4'23"))	UD	2,000	R\$ 28,38	R\$ 56,76
10.00.0023	85757	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	4,000	R\$ 27,97	R\$ 111,88
10.00.0024	89532	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000	R\$ 4,06	R\$ 32,48
10.00.0025	TJCE8-396	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,000	R\$ 5,84	R\$ 46,72
10.00.0026	89433	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000	R\$ 5,69	R\$ 45,52
10.00.0027	89605	LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000	R\$ 11,85	R\$ 94,80
10.00.0028	TJCE8-403	GRELHA HEMISFÉRICA FERRO FUNDIDO D=100mm	UN	6,000	R\$ 13,02	R\$ 78,12
10.00.0029	C2086	RASGO EM ALVENARIA P TUBULAÇÕES D: 92 A 50mm(1'14" A 2")	MT	198,193	R\$ 7,49	R\$ 1.484,44
10.00.0030	79488	REATERRO MANUAL COM APLIAMENTO MECANICO	M3	17,570	R\$ 6,49	R\$ 114,03
10.00.0031	84498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	2,000	R\$ 103,48	R\$ 206,96
10.00.0032	89587	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	17,000	R\$ 59,19	R\$ 1.006,23
10.00.0033	84495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	3,000	R\$ 55,58	R\$ 166,58
10.00.0034	84793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	UN	3,000	R\$ 110,21	R\$ 330,63
10.00.0035	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,000	R\$ 5,09	R\$ 20,36
10.00.0036	89518	TE, PVC, COM BUCHA DE LATÃO NA BOCA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2", INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,000	R\$ 8,84	R\$ 106,08
10.00.0037	89598	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,000	R\$ 10,68	R\$ 42,72
10.00.0038	89523	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,000	R\$ 10,70	R\$ 42,80
10.00.0039	89526	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,000	R\$ 27,29	R\$ 218,32
10.00.0040	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,000	R\$ 19,76	R\$ 19,76
10.00.0041	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,000	R\$ 9,00	R\$ 27,00
10.00.0042	TJCE8-407	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 50MM	UN	8,000	R\$ 5,76	R\$ 46,08
10.00.0043	84797	TORNICIRA DE BOLA PLAC, ROSCÁVEL, 1" FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_08/2016	UN	2,000	R\$ 26,48	R\$ 52,96
10.00.0044	C4000	TORNICIRA TIPO JARDIM CROMADA	UD	2,000	R\$ 52,25	R\$ 104,52
10.00.0045	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	16,000	R\$ 12,00	R\$ 192,00
10.00.0046	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	56,900	R\$ 17,52	R\$ 996,89
10.00.0047	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	40,500	R\$ 33,78	R\$ 1.368,50
10.00.0048	89446	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	136,740	R\$ 3,03	R\$ 414,32
10.00.0049	89447	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	57,350	R\$ 6,34	R\$ 363,60
10.00.0050	89448	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	70,500	R\$ 9,07	R\$ 640,34
10.00.0051	89449	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,000	R\$ 10,47	R\$ 10,47
10.00.0052	89450	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRIMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	35,000	R\$ 17,19	R\$ 601,65
10.00.0053	84653	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	M	2,900	R\$ 34,21	R\$ 99,20
					Total do Grupo:	R\$ 13.630,65
					Total da Obra:	R\$ 13.630,65

M



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA

EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA

IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama

BDI: 24,87% , BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%

Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.00.0001	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 03/2015	M3	9.590	R\$ 49,08	R\$ 470,49
11.00.0002	93382	RELATORIO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2015	M3	9.300	R\$ 19,89	R\$ 186,57
11.00.0003	93535	EXTINTOR INCENDIO TP DO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9.000	R\$ 224,26	R\$ 2.018,34
11.00.0004	C4649	SINALIZACAO PARA EXTINTOR	UD	11.000	R\$ 33,86	R\$ 372,46
11.00.0005	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 30M, REDUÇAO 2 1/2 X 1 1/2" E FOGUETILHO FM 1 ATAO 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 09/2017	UN	2.600	R\$ 1.214,37	R\$ 2.428,74
11.00.0006	C4304	HIDRANTE DE PISO	UG	1.000	R\$ 792,03	R\$ 792,03
11.00.0007	7379513	VALVULA DE RETENÇAO HORIZONTAL Ø 65MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.000	R\$ 217,39	R\$ 434,78
11.00.0008	92650	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	62.150	R\$ 60,97	R\$ 3.789,29
11.00.0009	92654	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 50 (2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	2.000	R\$ 50,13	R\$ 100,26
11.00.0010	741801	REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.000	R\$ 198,85	R\$ 397,70
11.00.0011	TJCEB 709	VALVULA DE SEGURANCA D=2"	UN	1.000	R\$ 222,16	R\$ 222,16
11.00.0012	TJCEB523	BOMBA PARA COMBATE A INCENDIO DE 5CV	UN	1.000	R\$ 1.996,61	R\$ 1.996,61
11.00.0013	C2687	VALVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE 1/2" (2")	UD	1.000	R\$ 542,88	R\$ 542,88
11.00.0014	85120	MANOMETRO Ø A 200 PSI (Ø A 14 KGF CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1.000	R\$ 110,37	R\$ 110,37
11.00.0015	72715	TE DE AÇO GALVANIZADO 2,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3.000	R\$ 62,01	R\$ 246,03
11.00.0016	82390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXAO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTACAO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	5.000	R\$ 73,81	R\$ 369,05
					Total do Grupo:	R\$ 14.477,76
					Total da Obra:	R\$ 14.477,76
12						
Referência Código INSTALAÇÕES DE GÁS						
		Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
12.00.0001	C2595	TUBO COBRE D= 15mm (1/2")	MT	3.800	R\$ 18,90	R\$ 71,82
12.00.0002	C1987	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UD	3.000	R\$ 10,71	R\$ 32,13
12.00.0003	C2332	TE COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UD	3.000	R\$ 8,76	R\$ 26,28
12.00.0004	736701	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2.000	R\$ 47,08	R\$ 94,16
12.00.0005	TJCEB0784	REGULADOR DE PRESSAO P. GLP 1º ESTAGIO	UD	1.000	R\$ 38,89	R\$ 38,89
12.00.0006	85120	MANOMETRO Ø A 200 PSI (Ø A 14 KGF CM2), D = 50MM - FORNECIME	UN	1.000	R\$ 110,37	R\$ 110,37
12.00.0007	TJCEB0786	TERMINAL 1/2" NPT X 8" F. MANGUEIRA BP	UD	1.000	R\$ 12,36	R\$ 12,36
12.00.0008	TJCEB0787	ABRACADEIRA METALICA TIPO D 1/2"	UD	1.000	R\$ 4,35	R\$ 4,35
12.00.0009	TJCEB 412	REGISTRO DE FECHO RAPIDO 1/2" NPT	UN	1.000	R\$ 16,28	R\$ 16,28
12.00.0010	TJCEB0792	FIG TABL 1/2" 50CM	UD	2.000	R\$ 37,48	R\$ 74,96
					Total do Grupo:	R\$ 481,62
					Total da Obra:	R\$ 481,62
13						
Referência Código IMPERMEABILIZACAO						
		Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
13.00.0001	87155	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECANICO COMBETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZACAO, ESPESURA 3CM. AF. 06/2014	M2	174.430	R\$ 29,28	R\$ 5.107,31
13.00.0002	98357	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM FIBRAÇÃO ASFALTICA, 2 DEMASOS AF. 05/2016	M2	115.120	R\$ 24,83	R\$ 2.858,43
13.00.0003	98546	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANUA ASIALTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICACAO DE PRIMER ASFALTICO E-3MM. AF. 05/2016	M2	174.430	R\$ 66,91	R\$ 11.671,11
13.00.0004	83754	PROTEÇAO MECANICA DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:6, E - 2 CM	M2	174.430	R\$ 21,11	R\$ 3.682,22
					Total do Grupo:	R\$ 23.319,07
					Total da Obra:	R\$ 23.319,07
14						
Referência Código PAVIMENTACAO						
		Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
14.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU BORDAS. AF. 05/2012	M3	38.770	R\$ 343,17	R\$ 13.304,70
14.00.0002	85662	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 1,2MM, MALHA 15X15CM	M2	775.440	R\$ 10,27	R\$ 7.963,77
14.00.0003	87650	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECANICO COMBETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIOR ES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 3CM, ACABAMENTO N. DO REFORÇAO. AF. 06/2014	M2	775.440	R\$ 19,96	R\$ 15.480,24
14.00.0004	TJCE97611	PORCELANATO TECNICO 60X60CM NA COR CINZA, ACABAMENTO DA SUPERFICIE NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, ESPESURA 10mm	M2	533.120	R\$ 94,46	R\$ 50.358,52
14.00.0005	TJCE97612	PORCELANATO TECNICO PARA AREA EXTERNA 60X60CM NA COR CINZA, ACABAMENTO RUSTICO COM PROPRIEDADES ANTILSOBRILHAMENTO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, ESPESURA 10mm	M2	42.230	R\$ 98,37	R\$ 4.154,17
14.00.0006	TJCE97613	PORCELANATO TECNICO PARA RAMPA 60X60CM, ACABAMENTO RUSTICO COM PROPRIEDADES ANTI-ESCORREGAMENTO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, ESPESURA 10mm	M2	16.850	R\$ 112,05	R\$ 1.888,04
14.00.0007	87251	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X15 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	87.850	R\$ 41,61	R\$ 3.655,44
14.00.0008	C1877	PERFIL DE ALUMINIO TIPO (L, T, U, J)	MT	28.900	R\$ 17,80	R\$ 512,64
14.00.0009	C2283	RODAPE EM PERFIL DE ALUMINIO	MT	191.340	R\$ 10,04	R\$ 1.921,79
14.00.0010	96681	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 2 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2014	M2	14.720	R\$ 19,62	R\$ 288,81



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 65,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
14.00.0011	TJCE97343	PISO POCOTÁVEL INTERNO EM PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	5.250	R\$ 452,24	R\$ 2.374,26
Total do Grupo:						R\$ 103.361,38
Total da Obra:						R\$ 103.361,38
15 REVESTIMENTO						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
15.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	2.225,400	R\$ 2,70	R\$ 6.008,63
15.00.0002	87881	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSAO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL, AF. 06/2014	M2	106,240	R\$ 3,64	R\$ 386,71
15.00.0003	87533	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	1.269,690	R\$ 21,01	R\$ 26.674,30
15.00.0004	90409	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	106,240	R\$ 21,97	R\$ 2.334,09
15.00.0005	87531	EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF. 06/2014	M2	825,820	R\$ 21,44	R\$ 17.705,58
15.00.0006	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO LSMAL TADA LIXADA DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 06/2014	M2	250,270	R\$ 46,72	R\$ 11.697,01
15.00.0007	C4442	CERÂMICA FISMAL TADA C. ARG. PTF-FABRICADA ATE 16x16cm (100cm²) - DECORATIVA - P. PAREDE	M2	672,210	R\$ 58,46	R\$ 39.297,40
15.00.0008	C1102	RLJUNTAMENTO C. ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATE 2mm LM CERÂMICA, ATE 16x16 cm (100 cm²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	672,210	R\$ 8,73	R\$ 5.868,39
15.00.0009	TJCE97611	POPCRIANATO TÉCNICO 60x80CM NA COR CINZA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE NATURAL, ACABAMENTO DA BORDA HILIFICADO, ESPESURA 10mm	M2	33,340	R\$ 94,48	R\$ 3.149,30
Total do Grupo:						R\$ 113.117,01
Total da Obra:						R\$ 113.117,01
16 FORRO						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
16.00.0001	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017 - P	M2	485,740	R\$ 77,97	R\$ 37.873,15
16.00.0002	96486	FORRO DE PVC LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017 - P	M2	26,390	R\$ 50,74	R\$ 1.339,03
Total do Grupo:						R\$ 39.212,18
Total da Obra:						R\$ 39.212,18
17 ESQUADRIAS E FERRAGENS						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
17.00.0001	TJCE97344	PORTA 2 FOLHAS, COM PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm (17,50X2,30 ml)	CJ	1.000	R\$ 6.472,64	R\$ 6.472,64
17.00.0002	TJCE97345	PORTA 1 FOLHA, COM PAINÉIS FIXOS DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm (2,00X3,05 m)	CJ	1.000	R\$ 2.979,67	R\$ 2.979,67
17.00.0003	TJCE97346	KIT DE PORTA DE MADEIRA MACIÇA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE - SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2.000	R\$ 720,87	R\$ 1.441,74
17.00.0004	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMBOÇA (LEVY OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	19,000	R\$ 567,01	R\$ 10.773,19
17.00.0005	TJCL62993	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA DIM. 80X210X3,5CM, COM CHAPA DE AÇO INOX Nº 20 DIM. 0,80X0,40M DOS DOIS LADOS, INCLUSIVE ADJUNTO A E DOBRADILHAS COM ANEL	UND	2.000	R\$ 756,69	R\$ 1.513,38
17.00.0006	74068/3	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	13,000	R\$ 198,77	R\$ 2.584,01
17.00.0007	74069/2	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS DE BANHEIRO, PADRÃO DE ACABAMENTO SUPERIOR	UN	10,000	R\$ 170,49	R\$ 1.704,90
17.00.0008	C1196	MOLA P. PORTA, TIPO COMBRA	UD	23,000	R\$ 111,75	R\$ 2.570,25
17.00.0009	TJCE97347	VISOR COM VIDRO DUPLO COMUM E 4mm E MOLDURA DE MADEIRA	M2	0,250	R\$ 382,24	R\$ 95,56
17.00.0010	74071/2	PORTA DE ASIRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO	M2	7,560	R\$ 323,00	R\$ 2.441,80
17.00.0011	TJCE87280	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, SEM BANDEIRA	M2	10,980	R\$ 509,81	R\$ 5.597,71
17.00.0012	C1958	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, COM BANDEIRA	M2	5,040	R\$ 264,96	R\$ 1.335,40
17.00.0013	C1991	PORTA SASAZAKI-VENEZIANA, INCLUSIVE BATENTES E FERRAGENS	M2	0,580	R\$ 251,91	R\$ 146,11
17.00.0014	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 21x3"	M2	34,540	R\$ 253,23	R\$ 8.737,89
17.00.0015	C3248	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 21x3"	M2	14,950	R\$ 229,98	R\$ 3.438,20
17.00.0016	TJCL97596	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOH, ESPESURA 8mm	M2	28,170	R\$ 261,82	R\$ 7.369,84
17.00.0017	TJCE97348	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOH, ESPESURA 8mm	M2	23,090	R\$ 267,48	R\$ 6.176,11
17.00.0018	TJCE97349	JANELA DE ALUMÍNIO DE VIDRO TIPO BOCA DE LOBO	UN	2,000	R\$ 308,14	R\$ 616,28
17.00.0019	TJCE78821	II 50X0,85M VISOR COM VIDRO BLINDADO E MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	2,400	R\$ 1.495,12	R\$ 3.588,29
Total do Grupo:						R\$ 69.617,05
Total da Obra:						R\$ 69.617,05
18 PINTURA						
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum de Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 65,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18.00.0001	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICACAO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO, AF. 09/2016	M2	1.269,600	R\$ 10,45	R\$ 13.267,32
18.00.0002	88496	APLICACAO LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO DUAS DEMAO, AF. 09/2014	M2	106,240	R\$ 15,50	R\$ 1.646,72
18.00.0003	88488	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMAO, AF. 09/2014	M2	106,240	R\$ 11,17	R\$ 1.186,70
18.00.0004	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAO SOBRE LINDO MÓVEL LADOR BRANCO	M2	115,920	R\$ 16,38	R\$ 1.898,77
18.00.0005	95458	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAO) SOBRE SUPERFICIE METALICA INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCO (1 DEMAO)	M2	134,030	R\$ 26,51	R\$ 3.551,20
					Total do Grupo:	R\$ 21.820,71
					Total da Obra:	R\$ 21.820,71
19						
DIVISÓRIAS						
Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
19.00.0001	C4494	DIVISÓRIA PAINEL PVC MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	257,890	R\$ 142,40	R\$ 36.723,54
19.00.0002	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA COM FECHADURA TIPO CERNÍFERO, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL (COM REQUADRO EM ALUMÍNIO) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UD	13,000	R\$ 189,59	R\$ 2.464,67
19.00.0003	C4492	VIDRO TRANSPARENTE ISO 4mm P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	8,710	R\$ 115,69	R\$ 1.007,56
19.00.0004	84086	ISOLAMENTO ACÚSTICO COM ESPUMA POLIURETANO F-25MM, FLEXÍVEL 100X100X2CM, DENSIDADE 29 A 35 KG/M3	M2	63,750	R\$ 52,63	R\$ 3.356,16
					Total do Grupo:	R\$ 43.551,03
					Total da Obra:	R\$ 43.551,03
20						
LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS						
Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
20.00.0001	TJCE6119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPADA ECOLOGIA	UN	8,000	R\$ 431,13	R\$ 3.449,04
20.00.0002	TJCL61147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICROBAN	UN	10,000	R\$ 47,16	R\$ 471,60
20.00.0003	TJCE98055	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPADA ACSSÍVEL	UN	2,000	R\$ 787,45	R\$ 1.574,90
20.00.0004	85095	DUCHA HIGIÊNICA MANUAL C/ REGISTRO 1,2"	UN	10,000	R\$ 83,21	R\$ 832,10
20.00.0005	TJCL61290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPensa E ACESSÓRIOS S/ TORNEIRA	UN	10,000	R\$ 377,20	R\$ 3.772,00
20.00.0006	TJCE61140	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1,4 DE VOLTA	UN	8,000	R\$ 156,02	R\$ 1.248,16
20.00.0007	TJCE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,000	R\$ 450,82	R\$ 901,64
20.00.0008	TJCE61116	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA, BICA MÓVEL COM ADEQUADOR	UN	1,000	R\$ 302,17	R\$ 302,17
20.00.0009	TJCE95901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE FECHAMENTO 1,4 DE VOLTA	UN	1,000	R\$ 160,71	R\$ 160,71
20.00.0010	TJCE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	M2	2,900	R\$ 371,89	R\$ 1.078,48
20.00.0011	TJCL60515	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROL. O DE 300 A 500MM	UN	10,000	R\$ 39,88	R\$ 398,80
20.00.0012	TJCE60519	PORTA PAPEL TOALHA EM ABS	UN	10,000	R\$ 39,88	R\$ 398,80
20.00.0013	TJCE61038	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS	UN	10,000	R\$ 38,49	R\$ 384,90
20.00.0014	Q8361	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UD	2,000	R\$ 536,21	R\$ 1.072,42
20.00.0015	C2584	VALVULA DE DESCARGA CROMADA C/ C/ANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	UD	2,000	R\$ 169,28	R\$ 338,56
20.00.0016	C2312	TANQUE DE LOUÇA C/ COLUNA	UD	1,000	R\$ 484,87	R\$ 484,87
20.00.0017	TJCE98542	PIA DE AÇO INOX 12.000.50mm C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UN	1,000	R\$ 852,68	R\$ 852,68
20.00.0018	C1888	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/ TUBO INOX P/ WC'S	MT	8,200	R\$ 184,40	R\$ 1.512,08
					Total do Grupo:	R\$ 19.233,91
					Total da Obra:	R\$ 19.233,91
21						
DIVERSOS						
Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
21.00.0001	TJCE61131	BANCO PARA CÉLULAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	M	2,600	R\$ 159,07	R\$ 413,58
21.00.0002	Q4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESURA 0,08M	M2	2,250	R\$ 80,14	R\$ 180,32
21.00.0003	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/2" S/ DILATAIS	M	11,350	R\$ 208,47	R\$ 2.366,13
21.00.0004	Q4756	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP. 2CM	M2	7,800	R\$ 238,95	R\$ 1.863,81
21.00.0005	95574	MÃO-FRANCA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2016	UN	30,000	R\$ 26,69	R\$ 800,70
21.00.0006	TJCE62921	GUARDA CORPO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2", COM CORRIMÃO DUPL. FIXADO NO PISO	M	1,650	R\$ 250,62	R\$ 413,52
21.00.0007	Q4846	CORRIMÃO DUPL. ALTURA EM AÇO INOX DIA 1 1/2	MT	22,000	R\$ 157,29	R\$ 3.460,38
21.00.0008	TJCL61131	BANCO PARA CÉLULAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	M	2,740	R\$ 159,07	R\$ 435,85
21.00.0009	TJCE97392	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	M2	8,020	R\$ 142,40	R\$ 1.142,03
21.00.0010	TJCE97403	DIVISÓRIA BARRA EM VIDRO TEMPERADO 16mm (6-8MM)	M2	8,950	R\$ 511,18	R\$ 4.575,06
					Total do Grupo:	R\$ 15.651,40
					Total da Obra:	R\$ 15.651,40
22						
CLIMATIZAÇÃO						
Referência	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
22.01.0001	97327	REDE FRIGORÍGENA TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	89,290	R\$ 16,08	R\$ 1.435,78
22.01.0002	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	142,670	R\$ 28,38	R\$ 4.048,97
22.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	53,760	R\$ 35,17	R\$ 1.890,74
22.01.0004	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015	M	24,280	R\$ 42,82	R\$ 1.039,67



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 86,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
22.01.0005	C4780	REDE FRIGORÍGENA C. TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA. SUSTENTACAO, SOLDA E LIMPEZA	M	11,350	R\$ 45,42	R\$ 515,52
22.01.0006	C4781	REDE FRIGORÍGENA C. TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA. SUSTENTACAO, SOLDA E LIMPEZA	M	10,090	R\$ 54,46	R\$ 549,50
22.01.0007	C4784	REDE FRIGORÍGENA C. TUBO DE COBRE 1" ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA. SUSTENTACAO, SOLDA E LIMPEZA	M	5,200	R\$ 66,02	R\$ 343,30
22.01.0008	C4785	REDE FRIGORÍGENA C. TUBO DE COBRE 1 1/8" ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA. SUSTENTACAO, SOLDA E LIMPEZA	M	56,270	R\$ 67,50	R\$ 3.794,85
22.01.0009	IJCL73939	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	M	589,000	R\$ 3,92	R\$ 2.308,88
22.01.0010	TJCE60561	CABO PP 4X2,5MM	M	393,000	R\$ 7,49	R\$ 2.943,57
22.01.0011	TJCE60523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	UN	24,000	R\$ 10,91	R\$ 261,84
22.01.0012	C3476	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	MT	24,000	R\$ 7,50	R\$ 180,00
22.01.0013	96958	MAC FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA 30 X 25 CM	UN	70,000	R\$ 14,72	R\$ 1.030,40
22.01.0014	C1153	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	MT	1,900	R\$ 30,26	R\$ 30,26
22.01.0015	TJCE60571	SOL DA ROSCOPPER	KG	1,000	R\$ 57,34	R\$ 57,34
22.01.0016	TJCE60573	OXIGÊNIO	M3	3,000	R\$ 8,40	R\$ 25,20
22.01.0017	TJCE60575	ACETILÊNIO	M3	3,000	R\$ 38,36	R\$ 115,08
22.01.0018	IJCL77592	CARGA DE GÁS R401A	KG	15,000	R\$ 54,39	R\$ 815,85
22.01.0019	TJCE60577	CARGA DE GÁS NITROGÊNIO	M3	12,000	R\$ 24,22	R\$ 290,64
22.01.0020	TJCE60527	CAIXA DE PASSAGEM PARA SPLIT-CONDENSADURA -39X1777 SM	UN	10,000	R\$ 62,13	R\$ 621,30
					Total do Grupo:	R\$ 22.296,69
22.02		DUTOS DE AR				
22.02.0001	C4123	REDE DE INSUFILAMENTO RETORNO C. DUTOS EM CHAPA GALVANIZADA DE 1,00 ML, CHAVILAMENOS E DACÓIS ISOLAMENTO TÉRMICO EM CHAPAS DE ISOPOR AUTO-EXTINGUIVEL. DUTOS FLEXÍVEIS DE LIGACAO ETC	KG	214,000	R\$ 9,96	R\$ 2.131,44
22.02.0002	C4121	DIFUSOR LINEAR DE INSUFILAMENTO EM ALUMÍNIO COM REGISTROS ETC.	MT	4,500	R\$ 182,87	R\$ 822,92
22.02.0003	TJCE60561	TOMADA DE AR LINEAR EM ALUMÍNIO COM FITA DE REGISTRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	ME	0,210	R\$ 418,33	R\$ 87,85
22.02.0004	IJCL60213	DAMPER CONTROLADOR DE VAZÃO DE LAMINAS PARALELAS E AÇIONAMENTO MANUAL 150 X 150 MM	UN	3,000	R\$ 149,10	R\$ 447,30
					Total do Grupo:	R\$ 3.489,51
22.03		EQUIPAMENTOS				
22.03.0001	TJCE97386	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 700M ³ /H PRESSÃO ESTÁTICA DE 12mmCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 5.411,09	R\$ 5.411,09
22.03.0002	TJCE97388	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 182M ³ /H PRESSÃO ESTÁTICA DE 6mmCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,000	R\$ 4.800,88	R\$ 9.601,76
22.03.0003	TJCE97390	CAIXA DE VENTILAÇÃO COM VAZÃO DE AR DE 115M ³ /H PRESSÃO ESTÁTICA DE 9mmCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 4.981,39	R\$ 4.981,39
22.03.0004	TJCE74665	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,000	R\$ 1.290,28	R\$ 3.870,84
22.03.0005	TJCE60554	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,000	R\$ 1.377,56	R\$ 6.887,80
22.03.0006	TJCE95905	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,000	R\$ 2.045,03	R\$ 4.090,06
22.03.0007	TJCE97392	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,000	R\$ 2.583,38	R\$ 7.750,14
22.03.0008	TJCE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 4.018,40	R\$ 4.018,40
22.03.0009	TJCE95907	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU/h, SOMENTE FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,000	R\$ 5.638,61	R\$ 16.915,83
22.03.0010	TJCE97394	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSETTE (TETO) 4 VAS 38000 BTU/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 6.190,17	R\$ 6.190,17
22.03.0011	TJCE97395	AR-CONDICIONADO QUENTE/FRIO SPLIT CASSETTE (TETO) 4 VAS 48000 BTU/h - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 7.161,42	R\$ 7.161,42
22.03.0012	IJCE97306	VENTILADOR AXIAL EM LINHA 46 m ³ /h - 8 mmCA	UN	1,000	R\$ 311,39	R\$ 311,39
22.03.0013	TJCE74958	EXAUSTOR DE TETO COM VAZÃO DE 80M ³ /H	UN	2,000	R\$ 189,69	R\$ 379,38
					Total do Grupo:	R\$ 77.389,67
					Total da Obra:	R\$ 103.177,87
23		SINALIZAÇÃO				
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Custo Parcial
23.00.0001	IJCE75043	PLACA AEREA EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALVANIZADO 24 MEDINDO 124 X 64 CM COLADA À ESTRUTURA DE METALON COM FITA ADESIVA DUPLAFACE 3M. PELICULA EM VINIL ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL NA FRENTE. E PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,000	R\$ 906,11	R\$ 906,11
23.00.0002	IJCL60328	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIM: 50X70CM, IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA COM VERNIZ SUPORTE EM AÇO GALV. 2" ACABAMENTO EM PINTURA AUTOMOTIVA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	4,000	R\$ 411,04	R\$ 1.644,16
23.00.0003	TJCE75947	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3MM 50X50CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VERNIZ BICOMPONENTE. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS SOLDADOS LMB31100S NA PLACA E LIGADOS SOB PRESSÃO NA ALVENARIA COM SILICONE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,000	R\$ 274,02	R\$ 548,04
23.00.0004	TJCE60339	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOI OR 60 X 80CM COM ESPESURA DE 6MM, LETRA IMPRESSA EM SERIGRAFIA PELO VERSO DO VIDRO EM TINTA LIPOXÍ - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UN	1,000	R\$ 913,42	R\$ 913,42
23.00.0005	TJCE98549	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIÉFICO DE RECORTE COM TEXTO NA FACE POSTERIOR E PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA SOBRE A SUPERFÍCIE ADERIDA NA FACE POSTERIOR	ME	2,770	R\$ 1.492,53	R\$ 4.134,31



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA

EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA

IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama

BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%

Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23.00.0006	TJCE6*980	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 2MM (20x20) CM COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA E SOBRE ESTA APLICAR VINIL BRANCO/OPONENTE E FORNECIMENTO E MONTAGEM.	UN	2.000	R\$ 41,76	R\$ 83,52
23.00.0007	TJCE6*314	LETREIRO LETRA EM AÇO INOX 304 EM CHAPA Nº 22 ACABAMENTO EM SOLDA CORRIDA, ALTURA DE 25CM E ESPESURA (RELEVO) DE 4CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	33.000	R\$ 122,03	R\$ 4.026,99
23.00.0008	TJCE6*313	TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM COM TRÊS FACES COM TEXTO EM VINIL DE ALTA PERFORMANCE DIM. 100x150CM - FORNECIMENTO E MONTAGEM	UND	1.000	R\$ 8.220,81	R\$ 8.220,81
23.00.0009	TJCE6*337	ADESIVO COM PICTOGRAMA FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,250	R\$ 100,03	R\$ 25,01
23.00.0010	TJCI 78103	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM ACRILICO COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIMERICO EM COR LUMINESCENTE	UN	11.000	R\$ 43,56	R\$ 479,16
23.00.0011	C4948	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	UD	4,000	R\$ 56,51	R\$ 226,04
23.00.0012	B4965	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	41,100	R\$ 15,71	R\$ 645,68
Total do Grupo:						R\$ 21.853,25
Total da Obra:						R\$ 21.853,25
24		ÁREA EXTERNA				
Referencia	Codigo	Servico	Unid.	Quantidade	Valor unitario	Custo Parcial
24.01		MOVIMENTO DE TERRA				
24.01.0001	90106	ESCOVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO: COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE CAÇAMBA DA HLIRO 0,28 M3 - POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALIZADA BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_01/2015	M3	351,780	R\$ 4,98	R\$ 1.751,86
24.01.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APLIOMENTO MECANICO	M3	310,150	R\$ 6,49	R\$ 2.012,87
24.01.0003	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	82,640	R\$ 3,62	R\$ 298,76
24.01.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, UNIT. 6,5 A 7,0 KM	M3	82,640	R\$ 5,73	R\$ 473,53
Total do Grupo:						R\$ 4.350,42
24.02		FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO				
24.02.0001	95467	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARCAMASSADA UTILIZANDO ARG. COM AREIA 1:4	M3	26,030	R\$ 314,73	R\$ 8.192,42
24.02.0002	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, AF_03/2015	M	335,100	R\$ 19,12	R\$ 6.407,11
24.02.0003	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM, AF_08/2017	M2	31,320	R\$ 17,92	R\$ 561,25
24.02.0004	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	190,730	R\$ 8,11	R\$ 1.546,82
24.02.0005	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	5,730	R\$ 6,82	R\$ 39,07
24.02.0006	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA L=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017	M2	57,590	R\$ 85,06	R\$ 4.898,61
24.02.0007	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 CIMENTO:AREIA:MEDIA:ÁGUA (1) - PREPARO MECÂNICO COM RETORNERIA 600 L, AF_07/2016	M3	10,870	R\$ 765,46	R\$ 8.308,55
24.02.0008	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ALCANTAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M3	10,870	R\$ 128,07	R\$ 1.390,12
24.02.0009	7402200	ENSAIO DE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	2,000	R\$ 117,33	R\$ 234,66
24.02.0010	7402258	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	1,000	R\$ 42,98	R\$ 42,98
Total do Grupo:						R\$ 26.199,45
24.03		ESTRUTURA DE CONCRETO				
24.03.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	298,060	R\$ 8,51	R\$ 2.456,88
24.03.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	152,000	R\$ 7,61	R\$ 1.156,72
24.03.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	461,570	R\$ 7,57	R\$ 3.494,08
24.03.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	632,360	R\$ 6,23	R\$ 3.939,80
24.03.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	445,090	R\$ 5,64	R\$ 2.510,31
24.03.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	454,090	R\$ 5,30	R\$ 2.406,68
24.03.0007	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	5,880	R\$ 7,64	R\$ 44,89
24.03.0008	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	29,930	R\$ 6,92	R\$ 207,12
24.03.0009	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	48,260	R\$ 7,08	R\$ 341,68
24.03.0010	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_12/2015	KG	265,180	R\$ 5,83	R\$ 1.534,74



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA

EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA

IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama

BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,70%

Encargos mês: 48,89%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.03.0011	85562	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 1,2MM, MALHA 15X15CM	M2	58.960	R\$ 10,27	R\$ 605,52
24.03.0012	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	101.680	R\$ 25,11	R\$ 2.555,90
24.03.0013	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	277.820	R\$ 42,80	R\$ 11.835,13
24.03.0014	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE NERVURADA COM CUBETA E ASSOALHO COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M² PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 8 UTILIZAÇÕES, AF_12/2015	M2	95.080	R\$ 25,30	R\$ 2.428,29
24.03.0015	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2:7, CIMENTO: AREIA MÉDIA BRITA (1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L, AF_07/2016	M3	41,710	R\$ 263,46	R\$ 11.072,34
24.03.0016	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE ESTRUÇURAS, AF_12/2015	M3	41,710	R\$ 128,07	R\$ 5.341,80
24.02.0017	742021	LAJE PRE-MOLDADA EM FERRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M E 6CM, CLAJOTAS E CAP. CONG FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPRAX) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	5,770	R\$ 54,18	R\$ 312,82
21.03.0018	74022/30	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	10,000	R\$ 117,33	R\$ 1.173,30
21.03.0019	74022/58	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	5,000	R\$ 42,98	R\$ 214,90
					Total do Grupo:	R\$ 54.029,90
24.04 ALVENARIA						
24.04.0001	85479	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X25 COM ESPESURA 14 CM, FCK = 4,5 MPa, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² SEM VAOS, UTILIZANDO COLHEITA DE PEDREIRO, AF_12/2014	M2	538,900	R\$ 56,53	R\$ 30.485,71
24.04.0002	85465	COBOGO CERÂMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSINADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 DE CIMENTO FÁBILIA	M2	8,100	R\$ 85,19	R\$ 771,04
24.04.0003	1JCE98513	FIXAÇÃO ENCLIVAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA EXPANSIVA	M	42,350	R\$ 5,93	R\$ 251,72
					Total do Grupo:	R\$ 31.403,97
24.05 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						
24.05.0001	1JCE81384	BOMBA CENTRÍFUGA COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,75CV	UN	2,000	R\$ 1.120,37	R\$ 2.240,74
24.05.0002	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,000	R\$ 127,36	R\$ 254,72
24.05.0003	1JCE81367	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA COM GRELHA - EXECUÇÃO	UN	2,000	R\$ 177,71	R\$ 355,42
24.05.0004	C0901	CAIXA DE GORDURA SABÃO EM ALVENARIA	UN	2,000	R\$ 209,88	R\$ 419,76
24.05.0005	97892	CAIXA ENTERRADA LITÍLICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO FUNDIDO COM BRITA DIMENSÕES INTERNAS: 0,80X0,80X0,6 M, AF_05/2018	UN	14,000	R\$ 223,26	R\$ 3.125,64
24.05.0006	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA BOMBA DE ESGOTO, AF_05/2018	UN	15,000	R\$ 441,24	R\$ 6.618,60
24.05.0007	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	13,000	R\$ 127,36	R\$ 1.655,68
24.05.0008	1JCE81367	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA COM GRELHA - EXECUÇÃO	UN	7,000	R\$ 177,71	R\$ 1.243,97
24.05.0009	73481	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0,30M x 0,30M	M3	243,290	R\$ 31,82	R\$ 7.742,93
24.05.0010	83769	ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALAS TIPO PONTALTEAMENTO	M2	88,440	R\$ 12,17	R\$ 1.076,31
24.05.0011	C2844	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE 1/2" COMPART. (GASO H) RECLUSÃO	UD	1,000	R\$ 33,45	R\$ 33,45
24.05.0012	89413	JOELHO 30 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	25,000	R\$ 5,23	R\$ 130,75
24.05.0013	89493	JOELHO 45 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 32MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	4,000	R\$ 5,03	R\$ 20,12
24.05.0014	89497	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDÁVEL DN 40MM INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	8,000	R\$ 6,85	R\$ 54,80
24.05.0015	94103	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE REFERÊNCIA, AF_06/2016	M3	5,920	R\$ 188,49	R\$ 1.115,87
24.05.0016	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI X 1/4" X 1/4" (M2), D = 50MM FORNECIMENTO E COLOGAÇÃO	UN	2,000	R\$ 110,37	R\$ 220,74
24.05.0017	79488	REATERRO MANUAL COM APOIAMENTO MECÂNICO	M3	80,380	R\$ 6,49	R\$ 521,67
24.05.0018	94994	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, 1/2" ATÓMICO, 1/4" X 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	UN	3,000	R\$ 40,38	R\$ 121,14
24.05.0019	1JCE96026	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, CAP. 5.000L	UN	1,000	R\$ 2.175,66	R\$ 2.175,66
24.05.0020	1JCE97399	RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO, CAP. 10.000L	UN	1,000	R\$ 3.826,75	R\$ 3.826,75
24.05.0021	89398	TE PVC SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	5,000	R\$ 10,68	R\$ 53,40
24.05.0022	89623	TE PVC SOLDÁVEL DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	1,000	R\$ 10,70	R\$ 10,70
24.05.0023	C4090	TORNEIRA 1/2" JARDIM CROMADA	UD	3,000	R\$ 52,25	R\$ 156,75
24.05.0024	89714	TUBO PVC SLH NORMAL ESGOTO PRELIM DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	357,500	R\$ 33,79	R\$ 12.079,93
24.05.0025	90836	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORES DE ESGOTO DE PAREDE MACIA DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DO INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_06/2015	M	10,350	R\$ 63,38	R\$ 655,98
24.05.0026	75029/1	TUBO PVC CORRUGADO RIGIDO PERFORADO DN 150 PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	189,200	R\$ 38,40	R\$ 7.265,28
24.05.0027	89447	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	99,750	R\$ 8,34	R\$ 832,42
24.05.0028	89448	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	5,000	R\$ 9,07	R\$ 45,35
24.05.0029	85218	VALVULA DE ESFERA BRUTA BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE DISTRIBUIÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2015	UN	8,000	R\$ 56,85	R\$ 454,80



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% - BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,26%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.05.0030	95250	VALVULA DE ESFERA BRUTA BRONZE ROSCÁVEL, 1" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	4.000	R\$ 68,94	R\$ 275,76
24.05.0031	95251	VALVULA DE ESFERA BRUTA BRONZE ROSCÁVEL, 1 1/4" INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	UN	6.000	R\$ 92,30	R\$ 553,80
24.05.0032	73795/2	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4.000	R\$ 45,94	R\$ 183,76
Total do Grupo:						R\$ 55,162,28
24.06		FOSSA SÉPTICA / FILTRO ANAERÓBIO				
24.06.0001	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA LÁTIT. MONTANTE E JUSANTE) UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO: COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (Ø 8 M3 111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	95,000	R\$ 3,30	R\$ 316,50
24.06.0002	84214	FÓRMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA DE 110 X 220, ESPESURA = 12 MM (2 UTILIZAÇÕES) (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	79,460	R\$ 51,83	R\$ 4.118,41
24.06.0003	91601	ARMACAO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXCETO AJUDA COM REFORÇO, VERTICAL DE 9,3 MM DE DIAMETRO. AF. 06/2015	M3	794,620	R\$ 7,52	R\$ 5.975,54
24.06.0004	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (CIMENTO:AREIA:MEDIDA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	7.950	R\$ 765,46	R\$ 2.110,41
24.06.0005	93873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	7.950	R\$ 198,07	R\$ 1.018,16
24.06.0006	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF. 04/2016	M3	56,670	R\$ 19,89	R\$ 1.127,17
24.06.0007	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREFERENCIAL, DN 100 MM FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	3.500	R\$ 33,79	R\$ 118,27
24.06.0008	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN	1.000	R\$ 20,00	R\$ 20,00
24.06.0009	C4809	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (Ø 80 X Ø 80 X 10,15 CM)	UD	3.000	R\$ 96,17	R\$ 288,51
24.06.0010	6514	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	3.430	R\$ 88,79	R\$ 304,83
24.06.0011	72888	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	38.330	R\$ 3,62	R\$ 138,75
24.06.0012	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 RODOVIA PAVIMENTADA, OMT 0,5 A 1,0 KM	M3	38.330	R\$ 5,73	R\$ 219,63
Total do Grupo:						R\$ 15.008,18
24.07		COBERTURA				
24.07.0001	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2014	M2	109,320	R\$ 32,99	R\$ 3.590,87
24.07.0002	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	109,320	R\$ 44,59	R\$ 4.874,58
24.07.0003	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 - CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	M	46,800	R\$ 26,78	R\$ 1.253,30
Total do Grupo:						R\$ 9.668,75
24.08		PAVIMENTAÇÃO				
24.08.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU BARRIS. AF. 08/2017	M3	16,990	R\$ 343,17	R\$ 5.830,46
24.08.0002	87650	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MAIORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADESIÃO ESPESURA 2CM ACABAMENTO N. 40 REFINADO. AF. 06/2014	M2	338,760	R\$ 19,85	R\$ 6.747,63
24.08.0003	85682	ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA 0,90, AÇO CA-20, 3,2MM, MALHA 15X15CM	M2	362,340	R\$ 10,27	R\$ 3.727,39
24.08.0004	92404	EXECUÇÃO DE PATIO-ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	1.136,050	R\$ 43,81	R\$ 49.772,10
24.08.0005	92402	EXECUÇÃO DE PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	511,210	R\$ 47,89	R\$ 24.588,25
24.08.0006	TJC F97353	EXCLUSÃO DO PASSOIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM COLORIDO.	M2	82,090	R\$ 53,50	R\$ 4.389,68
24.08.0007	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PVC CSP, 3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	30,410	R\$ 33,29	R\$ 2.839,75
24.08.0008	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MILIFIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM, COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR Y ALTURA) PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF. 06/2016_P	M	479,380	R\$ 25,57	R\$ 12.257,75
24.08.0009	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA EM MADEIRA SECCIONADA F=25 MM, 4 UTILIZADORES. AF. 06/2017	M2	7.070	R\$ 85,06	R\$ 618,39
24.08.0010	94959	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO:AREIA:MEDIDA BRUTA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	M3	6.950	R\$ 232,46	R\$ 1.615,60
24.08.0011	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015	M3	6.950	R\$ 128,07	R\$ 890,09
24.08.0012	87251	REVESTIMENTO CLARAMDO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014	M2	65,340	R\$ 41,61	R\$ 2.718,80
Total do Grupo:						R\$ 130.155,89
24.09		ESQUADRIAS E FERRAGENS				
24.09.0001	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO E ILCAÇÃO COM PAINEL USOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	M2	15,000	R\$ 468,73	R\$ 7.030,95
24.09.0002	C13/33	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRIOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	23,500	R\$ 314,99	R\$ 7.402,27
24.09.0003	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS, BATERIAS E FERRAGENS	M2	9,600	R\$ 264,98	R\$ 2.543,82
24.09.0004	C4056	PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINEL NYLON FOR EM AÇO REVESTIDO COM VERDE	M2	1,050	R\$ 489,70	R\$ 1.408,41



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

Encargos hora: 85,20%
 Encargos mês: 48,69%

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		PREÇO TOTAL (R\$)	
					Total do Grupo:		R\$	18.472,25
24.10 IMPERMEABILIZAÇÃO								
24.10.0001	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DO SUPLENTE COM LAMINADO ASFÁLTICO 2 DEMASOS AF. 05/2018	M ²	6.700	R\$	24,83	R\$	166,36
24.10.0002	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO E 3MM. AF. 05/2018	M ²	8.170	R\$	65,91	R\$	546,65
24.10.0003	93754	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACQ 1:5, E=2,0CM.	M ²	14,870	R\$	21,11	R\$	313,91
					Total do Grupo:		R\$	1.026,92
24.11 PINTURA								
24.11.0001	95305	TEXTURA ACRÍLICA APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMAO AF. 08/2016	M ²	1.077,850	R\$	10,45	R\$	11.263,53
24.11.0002	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMASOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAO)	M ²	19,200	R\$	28,51	R\$	547,39
					Total do Grupo:		R\$	11.810,92
24.12 DIVERSOS								
24.12.0001	TJCE62967	CONJUNTO DE MASTROS EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, D = 3"	CJ	1,000	R\$	1.192,22	R\$	1.192,22
24.12.0002	TJCE97354	BASE PARA MASTROS DIM. 3,95X1,25M REVESTIDO EM CERÂMICA 7,5X7,5CM	UN	1,000	R\$	966,53	R\$	966,53
24.12.0003	C4860	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCRETINAS EM ESPIRAL D. 45cm	M	162,750	R\$	21,25	R\$	3.468,44
24.12.0004	C4729	CLRCA GRADIL NYLON 111 2,93M, MALHA 5 X 20CM - 110 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	118,970	R\$	210,49	R\$	25.042,00
					Total do Grupo:		R\$	30.659,19
24.13 PAISAGISMO								
24.13.0001	739672	PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M EM CAVAS DE 80X80X80CM	UN	2,000	R\$	185,70	R\$	371,40
24.13.0002	98309	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 05/2018	UN	11,000	R\$	42,33	R\$	465,63
24.13.0003	98305	PLANTIO DE FORRAÇÃO, AF. 05/2018	M ²	50,530	R\$	60,52	R\$	3.056,08
24.13.0004	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF. 05/2018	M ²	705,760	R\$	7,76	R\$	5.476,70
24.13.0005	C2863	LASTRO DE PEDRA DE MÃO	M ²	20,420	R\$	110,39	R\$	2.254,16
					Total do Grupo:		R\$	11.625,97
Total da Obra:							R\$	400.374,09
25		SERVIÇOS FINAIS					Custo Parcial	
Referência	Código	Serviço	Unid.	Quantidade		Valor unitário		
25.00.0001	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	934,070	R\$	1,99	R\$	1.830,78
					Total do Grupo:		R\$	1.830,78
Total da Obra:							R\$	1.830,78

DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS **Total do Orçamento: R\$ 2.375.824,05**

FORTALEZA, CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO III DO CONTRATO

PROPOSTA DE PREÇOS

- ✓ Composição Analítica do BD!
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DO CONTRATO
COMPOSIÇÃO DE BDI

M



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,70%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS ₁	1,40%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,55%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 28% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 - (AC + S + R + G)) + DF}{(1 - L)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	24,87%
-----------------	--------

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

FORTALEZA, CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - Equipamentos

CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	0,65%
	ISS	0,50%
	COFINS	3,00%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	8,65%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	3,50%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 5,00%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\frac{(1 - (AC - S + R + G)) / (1 + DF) (1 - L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	17,76%
-----------------	--------

Observações:

- I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.
- II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.
- III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 - Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.
- IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

FORTALEZA, CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO V DO CONTRATO
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Two handwritten signatures in blue ink, one on the left and one on the right, both appearing to be initials or names.



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
IMÓVEL: Fórum da Comarca de Uruburetama
BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%	
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRÁ	0,20%	0,20%
A5	SFRRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
SUBTOTAL		16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feridos	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,55%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
SUBTOTAL		44,97%	16,84%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%
SUBTOTAL		15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	7,55%	2,83%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
SUBTOTAL		8,02%	3,19%
TOTAL (A+B+C+D)		85,20%	48,69%

FORTALEZA, CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI DO CONTRATO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMOVÉL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

ETAPA		MÊSES						TOTAL
		1º ao 30º dia	31º ao 60º dia	61º ao 90º dia	91º ao 120º dia	121º ao 150º dia	151º ao 180º dia	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	8,00% R\$ 23.367,98	12,00% R\$ 35.051,97	20,00% R\$ 58.419,96	25,00% R\$ 73.024,95	25,00% R\$ 73.024,95	10,00% R\$ 29.209,98	R\$ 317.099,78
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% R\$ 37.409,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.409,51
3	TERRAPLANAGEM	100,00% R\$ 294.936,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.936,96
4	MOVIMENTO DE TERRA	50,00% R\$ 14.179,51	50,00% R\$ 14.179,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.359,02
5	FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTINÇÃO	60,00% R\$ 68.612,78	40,00% R\$ 45.741,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.354,64
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 0,00	50,00% R\$ 113.779,34	50,00% R\$ 113.779,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 227.558,68
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	80,00% R\$ 45.881,26	20,00% R\$ 11.420,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 57.301,58
8	COBERTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 41.504,38	50,00% R\$ 41.504,38	R\$ 0,00	R\$ 83.008,75
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 118.142,69	50,00% R\$ 118.142,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 236.285,38
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70,00% R\$ 2.726,13	30,00% R\$ 6.815,33	R\$ 4.089,20	R\$ 0,00	R\$ 13.630,65
11	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	40,00% R\$ 5.791,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60,00% R\$ 8.686,66	R\$ 14.477,76
12	INSTALAÇÕES DE GÁS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	100,00% R\$ 481,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 481,62
13	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	60,00% R\$ 13.991,44	40,00% R\$ 9.327,63	R\$ 0,00	R\$ 23.319,07
14	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	30,00% R\$ 31.008,40	40,00% R\$ 41.344,55	R\$ 31.008,41	R\$ 0,00	R\$ 103.361,38
15	REVESTIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	20,00% R\$ 22.623,40	40,00% R\$ 45.246,80	40,00% R\$ 45.246,80	R\$ 113.117,01
16	FORRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	30,00% R\$ 11.761,55	50,00% R\$ 19.606,09	20,00% R\$ 7.842,44	R\$ 39.210,08
17	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	50,00% R\$ 34.808,57	50,00% R\$ 34.808,57	R\$ 69.617,13
18	PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70,00% R\$ 15.774,50	30,00% R\$ 6.546,21	R\$ 22.320,71
19	DIVISÓRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	70,00% R\$ 30.485,72	30,00% R\$ 13.065,31	R\$ 43.551,03
20	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	15,00% R\$ 7.885,09	40,00% R\$ 7.693,56	45,00% R\$ 8.655,26	R\$ 0,00	R\$ 19.233,91
21	DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	25,00% R\$ 4.912,85	50,00% R\$ 7.825,70	25,00% R\$ 4.912,85	R\$ 17.651,40



OBRA: CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DE URUBURETAMA
 EMPRESA: MPI CONSTRUÇÕES LTDA
 IMOVÉL: Fórum da Comarca de Uruburetama
 BDI: 24,87% ; BDI Equip.: 17,76%

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
ETAPA	MÊSES						TOTAL
	1º ao 30º dia	31º ao 60º dia	61º ao 90º dia	91º ao 120º dia	121º ao 150º dia	151º ao 180º dia	
22	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.588,94	R\$ 51.588,94	R\$ 103.177,87
						100,00%	
23	SINALIZAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.853,25	R\$ 21.853,25
						100,00%	
24	ÁREA EXTERNA	R\$ 0,00	R\$ 80.074,82	R\$ 80.074,82	R\$ 80.074,82	R\$ 80.074,82	R\$ 400.374,09
			70,00%	70,00%	70,00%	70,00%	100,00%
25	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.830,78	R\$ 1.830,78
						100,00%	
						100,00%	
	TOTAL	18,46%	12,16%	19,30%	20,99%	19,09%	10,85%
		R\$ 438.506,75	R\$ 288.827,49	R\$ 458.508,80	R\$ 484.382,49	R\$ 452.520,91	R\$ 253.077,62
	TOTAL ACUMULADO	28,46%	30,61%	49,91%	70,30%	89,35%	100,00%
		R\$ 438.506,75	R\$ 727.334,24	R\$ 1.185.843,04	R\$ 1.670.225,52	R\$ 2.122.746,43	R\$ 2.375.824,05

FORTALEZA, CE, 22 DE OUTUBRO DE 2019.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VII DO CONTRATO

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS

PEÇAS:

PROJETOS: (págs. 002 a 014 do P.A. n. 8511146-36.2019.8.06.0000.)

	Quantidade de Pranchas	Localização*
Projetos	17 (dezesete)	fls. 0002 a 0003
Arquitetura	33 (trinta e três)	fl. 0012
Estrutural	02 (duas)	fl. 0004
Terraplanagem	06 (seis)	fl. 0013
Instalações Hidrossanitárias	11 (onze)	fl. 0011
Instalações Elétricas e Correlatas	02 (duas)	fl. 0010
Segurança contra Incêndio e Pânico	04 (quatro)	fl. 0014
Climatização	04 (quatro)	fl. 0009
Comunicação Visual	01 (uma)	fl. 0007
Paisagismo	01 (uma)	fl. 0006
Caderno de Detalhamento de Proposta de Canteiro de Obras e Sinalização		

Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

	Documentos	Localização*	
Planilha Orçamentária (Anexos)	Orçamento Sintético	fls. 0015 a 0040	
	Orçamento Analítico	fl. 0042	
	Cronograma Físico-Financeiro	fl. 0041	
	Encargos Sociais e BDI	fl. 0043	
	Caderno de Encargos e Especificações Técnicas	fl. 0044	
	Metodologia SINAPI para Cálculo de Encargos Complementares	fl. 0045	
	Declaração de quantitativo e custos de acordo com projetos e tabelas TJCE	fl. 0046	
	RRT – Registo de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	fl. 0047	

As pranchas de desenhos integrantes deste Projeto Básico estão disponíveis na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato "PDF" e no tamanho original.
Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".